# Diário Oficial do MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**Ano I** | **Edição Nº 120 de sexta-feira, 31 de março de 2023** | **Nº de páginas: 85**


**SUMÁRIO:**


● **CONTRARRAZÕES DA EMPRESA GD CONSTRUÇÕES - REF. TP Nº 01.2023.PMBC** - CONTRARRAZÕES DA EMPRESA GD CONSTRUÇÕES - REF. TP Nº 01.2023.PMBC

● **CONTRARRAZÕES EMPRESA MOBICOM - TP Nº 03.2023.PMBC** - CONTRARRAZÕES EMPRESA MOBICOM - TP Nº 03.2023.PMBC

● **EXTRATO - CONTRATO N° 002/2023/SMTT** - O presente Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado à Rodovia José de Campos, 157- Centro – CEP 49.140.000, no município de Barra dos Coqueiros, para o funcionamento da Superintendência no pavimento Térreo e do Administrativo no Pavimento Superior

● **TERM0 DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 12_2023_PMBC - MÁQUINAS DE COSTURA001.pdf** - Registro de Preço, na modalidade Pregão Eletrônico visa à contratação de empresa do ramo pertinente para futura e eventual Aquisição de Máquinas de Costuras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do Município da Barra dos Coqueiros/Se

● **TERM0 DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 12_2023_PMBC - MÁQUINAS DE COSTURA001.pdf** - Registro de Preço, na modalidade Pregão Eletrônico visa à contratação de empresa do ramo pertinente para futura e eventual Aquisição de Máquinas de Costuras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do Município da Barra dos Coqueiros/Se

● **ATA DE REGISTRO Nº 35_2023_PMBC - REIZ COM.DE MÁQUINAS COSTURA001.pdf** - Registro de Preço, na modalidade Pregão Eletrônico visa à contratação de empresa do ramo pertinente para futura e eventual Aquisição de Máquinas de Costuras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do Município da Barra dos Coqueiros/Se

● **ATA DE REGISTRO Nº 36_2023_PMBC - FRANCA MÁQUINAS LTDA001.pdf** - Registro de Preço, na modalidade Pregão Eletrônico visa à contratação de empresa do ramo pertinente para futura e eventual Aquisição de Máquinas de Costuras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do Município da Barra dos Coqueiros/Se

● **TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 10_2023_PMBC001.pdf** - REGISTRO DE PREÇO, na modalidade Pregão Eletrônico visa à contratação de empresa do ramo pertinente para futuro e eventual aquisição de FARDAMENTO COMPLETO E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS, lotados na Guarda Civil Municipal do Município de Barra dos Coqueiros/SE, vinculado à Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme Lei Municipal Nº 009/2020, nos term

● **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 10_2023_PMBC001.pdf** - REGISTRO DE PREÇO, na modalidade Pregão Eletrônico visa à contratação de empresa do ramo pertinente para futuro e eventual aquisição de FARDAMENTO COMPLETO E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS, lotados na Guarda Civil Municipal do Município de Barra dos Coqueiros/SE, vinculado à Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme Lei Municipal Nº 009/2020, nos term

● **ATAS DE REGISTRO 37_2023, 38_2023, 39_2023_PMBC - FARDAMENTOS.pdf** - REGISTRO DE PREÇO, na modalidade Pregão Eletrônico visa à contratação de empresa do ramo pertinente para futuro e eventual aquisição de FARDAMENTO COMPLETO E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS, lotados na Guarda Civil Municipal do Município de Barra dos Coqueiros/SE, vinculado à Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme Lei Municipal Nº 009/2020, nos term

● **TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 14_2023_PMBC001.pdf** - Registro de Preço, na modalidade Pregão Eletrônico, destinado à contratação de empresa do ramo pertinente para futura e eventual aquisição de materiais de salvamento e resgate , para atender às necessidades do Município da Barra dos Coqueiros/Se., e de acordo com o Decreto Municipal 371/2020.

● **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 14_2023_PMBC001.pdf** - Registro de Preço, na modalidade Pregão Eletrônico, destinado à contratação de empresa do ramo pertinente para futura e eventual aquisição de materiais de salvamento e resgate , para atender às necessidades do Município da Barra dos Coqueiros/Se., e de acordo com o Decreto Municipal 371/2020.

● **ATA DE REGISTRO Nº 40_2023_PMBC - G D C DA SILVA COSTA & COSTA001.pdf** - Registro de Preço, na modalidade Pregão Eletrônico, destinado à contratação de empresa do ramo pertinente para futura e eventual aquisição de materiais de salvamento e resgate , para atender às necessidades do Município da Barra dos Coqueiros/Se., e de acordo com o Decreto Municipal 371/2020.

● **ATA DE REGISTRO Nº 41_2023_PMBC - ZUMED COMERCIAL LTDA001.pdf** - Registro de Preço, na modalidade Pregão Eletrônico, destinado à contratação de empresa do ramo pertinente para futura e eventual aquisição de materiais de salvamento e resgate , para atender às necessidades do Município da Barra dos Coqueiros/Se., e de acordo com o Decreto Municipal 371/2020.

● **Extrato do Contrato n° 074.2023.PMBC.** - Extrato do Contrato n° 074.2023.PMBC.

● **Extrato do Contrato n° 075.2023.PMBC** - Extrato do Contrato n° 075.2023.PMBC

# NOTA TÉCNICA

**ILMA SRA. THAYSE RIBEIRO SANTANA DE ASSIS, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICÍPIAL DE BARRA DOS COQUEIROS - ESTADO DE SERGIPE.**

REF.: **PROCESSO LICITÁTORIO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023/PMBC**

A **GD CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 44.915.490/0001-21, estabelecida na Av. Inácio Barbosa, 155 – Casa 53 QD C Cond. Portal das Águas- Gameleira- Aracaju/SE, por intermédio de seu representante legal **Gustavo Silveira Dias**, CPF nº 023.261.625-60, RG nº 30390796 SSP/SE, na presença de V. Senhoria, em tempo hábil, com fulcro no artigo 109 da Lei 8666/93 e demais legislações posteriores e respectivos itens do edital da **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023/PMBC** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas regras e condições estabelecidas no instrumento convocatório, a fim de oferecer;

## CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pela empresa **SANT'S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.117.550/0001-53, nos autos do Processo Administrativo PROCESSO N° 069/2023, que originou a TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023/PMBC, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Av. Inácio Barbosa, 155 Casa 53 QD C Cond. Portal das Águas- Gameleira, Aracaju - SE, 49.005-405
(79) 99917-1052
Gssdias019@gmail.com @gdconstrucoes_1

# NOTA TÉCNICA

CONSTRUÇÕES

**I – PRELIMINARMENTE**

**DA TEMPESTIVIDADE**

Em conformidade com o item nº 1 a apresentação das presentes razões são tempestivas, por estarem dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados do término do prazo do recorrente, sendo entregue até o dia 29/03/2023, Portanto, conforme permitido Artigo 109 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, em tempo hábil tempestiva a sua interposição.

**II- DOS FATOS**

De forma sucinta e objetiva, trata-se de lide administrativa referente ao processo licitatório realizado no município que tem como objeto **Contratação de Empresa Especializada dm Engenharia para Execução de Obra para a Implantação, Desobstrução e Recuperação de Rede de Drenagem nas Ruas I, U E B no Bairro Moisés Gomes, no Município de Barra Dos Coqueiros/Se,** ao qual foi efetuado na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, de nº 001/2023/PMBC**.

Enfatiza-se que o certame ocorreu respeitando todas as legalidades necessárias para concretizar o processo licitatório e tendo sido analisado pela Comissão de Licitação que proferiu a decisão que o processo em epigrafe está em conformidade com as exigências do edital.

No resultado, justamente a presente empresa **CONTRARAZOANTE** foi declarada como "**(MENOR PREÇO)"** e por apresentar melhor proposta e cumprir todas as exigências habilitatórias, o que suscitou uma **INJUSTA IRRESIGNAÇÃO DA RECORRENTE**, que interpôs recurso administrativo fazendo apontamentos INFUNDADOS e INOPORTUNOS para tentar afastar a correta decisão que declarou que todas as participantes do certame estão como **HABILITADAS e CLASSIFICADAS.**

Entretanto, conforme será demonstrado, o recurso administrativo não merece provimento em nenhum aspecto, justamente por trazer motivações protelatórias e desarrazoadas.

Av. Inácio Barbosa, 155 Casa 53 QD C Cond. Portal das Águas- Gameleira, Aracaju - SE, 49.005-405
(79) 99917-1052
Gssdias019@gmail.com
@gdconstrucoes_1

## NOTA TÉCNICA

GD CONSTRUÇÕES

**III- DAS RAZÕES ALEGADAS**

O presente instrumento **pretende ser sucinto e conciso em todos os pontos**, uma vez que é sabido, Comissão, que a Administração e o licitante devem observar rigorosamente as regras e condições previamente estabelecidas no edital.

Isto posto, é mister apontar que a respeitável Comissão decidiu sabiamente quando HABILITOU e CLASSIFICOU as empresas participante que atenderam integralmente as exigências do edital, de maneira que os argumentos trazidos nas razões recursais não podem prosperar.

Esclarece-se que as empresas recorrentes devem possuir o **PLENO DIREITO** de interpor recursos, sendo um exercício do direito de ampla defesa e contraditório, ao qual utiliza-se da garantia constitucional para afastar ato que julga como inapropriado.

A problemática reside quando a empresa possui interesse em **frustrar o bom trâmite do procedimento licitatório**, trazendo recursos com alegações INCABÍVEIS, atrasando a conclusão de certame licitatório ao qual o objetivo é: **PROPORCIONA E QUALIDADE VIDA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE**, assim sendo, que fere diretamente o interesse público e os princípios da razoabilidade e celeridade.

Importa trazer que o recurso interposto é de fato um **VERDADEIRO SOFISMO**, ao qual visa **OBSTRUIR TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** com claro intuito de tumultuar e a decisão da respeitosa Comissão.

Trata-se de um recurso de **23 (vinte e três)** páginas com o objetivo de tentar escuir-se de sua responsabilidade, acusando a "**COMISSÃO LICITAÇÃO**" ***de proferir uma lamentável decisão que julgou e declinou na FASE DE PREÇOS o parecer técnico de julgamento das propostas, da empresa GD CONSTRUÇÕES LTDA - ME como a proposta mais vantajosa.***

Av. Inácio Barbosa, 155 Casa 53 QD C Cond. Portal das Águas- Gameleira, Aracaju - SE, 49.005-405
(79) 99917-1052
Gssdias019@gmail.com
@gdconstrucoes_1



Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

## NOTA TÉCNICA

GD CONSTRUÇÕES

***PREÂMBULO***

*"A referida licitação apresenta, vícios que afetam a concorrência do certame, prejudicando a credibilidade deste honrado MUNICÍPIO, que descumpre particularmente o soberano edital e infringindo a legislação vigente, fontes norteadoras nas tomadas de decisões desta conceituada COMISSÃO. Lembrando ainda que tais deliberações comprometem sensivelmente na lisura e transparência deste e ou qualquer certame em curso. "*

*"Cabe destacar que o parecer técnico deste certame analisado pela nobre* ***Engª Midian Silva Rezende*** *deste órgão não fundamentou os apontamentos das empresas, ora apresentado na ata de abertura das propostas, faltando a análise técnica, das infrações mencionados e adentrando na seara sugestiva a melhor proposta de uma empresa, sem antes analisar o mérito técnico que lhes compete."*

Após, indicou em seguida que a empresa **GD CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, não apresentou sua proposta de preço em desacordo com o mencionado em edital.

Ora, presente comissão. Se o recurso for aceito, fere gravemente o princípio de boa fé e eficiência, já devidamente indicado nas razões do recurso apresentado. De forma técnica, mostraremos que o recurso foi à única forma que o concorrente encontrou de se tornar o vencedor, já que não consegue competir pelo preço ofertado pelo ora licitante.

Av. Inácio Barbosa, 155 Casa 53 QD C Cond. Portal das Águas- Gameleira, Aracaju - SE, 49.005-405
(79) 99917-1052
Gssdias019@gmail.com
@gdconstrucoes_1



Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

# NOTA TÉCNICA

GD CONSTRUÇÕES

**III- DA LEGITIMIDADE PARA CONTRARRAZOAR**

Preliminarmente, registra-se que a recorrente, como empresa especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, detém total e irrestrita capacidade estrutural e tecnológica de e econômica de fornecer os produtos e serviços do objeto licitado.

Portanto, a contrarrazoante é uma empresa séria, que, buscando uma participação impecável no certame, preparou sua documentação e propostas em rigorosa conformidade com as exigências do edital, provando sua plena qualificação para esse certame, conforme exigido, tendo sido, portanto, considerada ***Habilitada, Classifica e vencedora***.

Ademais, a própria legislação indica o direito de resposta na interposição de recursos, como forma de defesa e de esclarecimento aos pontos indicados pela parte contrária.

Diante desse fato, apresenta as devidas contrarrazões, para indicar que não merecem prosperar as indicações da parte contrária, o que será devidamente comprovado pelas razões a seguir expostas.

**IV- DOS FUNDAMENTOS**

Nota-se, Ilma. Presidente da digna Comissão, que a Recorrida comprova total obediência às normas editalícias em atendimento ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório com comprometimento, obediência e lisura a Lei de Licitações.

Como já sabido, Ilma. Presidente e Comissão, em sessão, foi declarado que a Licitante **GD CONSTRUÇÕES LTDA**, atendeu aos requisitos do edital quanto à sua proposta e planilha de custos e formação de preços, sendo a licitante classificada nessa fase, inclusive quanto aos seus documentos de habilitação em que se constatou que a empresa atendeu todos os quesitos do Edital, devendo, desse modo permanecer como vencedora do certame.

Av. Inácio Barbosa, 155 Casa 53 QD C Cond. Portal das Águas- Gameleira, Aracaju - SE, 49.005-405
(79) 99917-1052
Gssdias019@gmail.com
@gdconstrucoes_1

## NOTA TÉCNICA

GD CONSTRUÇÕES

Ocorre, Ilmos. Julgadores, que o Edital traz em seu texto o formato a ser seguido pelos licitantes para confecção das Planilhas de Custos e Formação de Preços, Vejamos:

***8.1.1.*** *O Envelope nº 04 deverá conter toda a sua documentação carta-proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, se couber, outros documentos exigidos, e as declarações, em 01 (uma) via, colocada em pasta classificadora, com as folhas numeradas sequencialmente, observando-se que, dentre eles, os de caráter técnico (carta proposta, planilhas orçamentárias, planilhas de composição analítica de preços unitários, cronograma físico-financeiro, planilhas de composição dos encargos sociais e de BDI precisam ser necessariamente assinados por responsável técnico da empresa com formação profissional compatível com o objeto licitado, com menção do título profissional e número de registro junto ao CREA (de acordo com a Lei nº 5.194/66 e a Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA) ou Conselho Profissional competente, sendo facultada a posição de assinatura do representante legal da empresa nos documentos técnicos mencionados.*

***a)*** *Valor total em algarismos e por extenso, em moeda corrente e vigente, na data da abertura da licitação, pelo qual a firma se compromete em executar os serviços em apreço,* ***esclarecendo que o mesmo se refere ao mês do Orçamento Referencial;***

***d)*** *deverá conter declaração expressa da licitante de que:*

***d.1)*** *Nos preços apresentados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc;*

***d.2)*** *A execução do objeto licitado ocorrerá em conformidade com o que estabelece este Edital e seus anexos;*

***d.3)*** *A condução dos trabalhos dar-se-á dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação em vigor;*

***d.4)*** *A mão-de-obra, os materiais e equipamentos serão adequados à execução do objeto desta licitação, obedecendo, inclusive, à sua complexidade;*

***d.6)*** *Serão cumpridas todas as normas pertinentes à Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, mormente a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego n.º 3.214, de 8 de junho de 1978;*

Av. Inácio Barbosa, 155 Casa 53 QD C Cond. Portal das Águas- Gameleira, Aracaju - SE, 49.005-405
(79) 99917-1052
Gssdias019@gmail.com
@gdconstrucoes_1



Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

## NOTA TÉCNICA

Dessa forma, a Recorrida ao elaborar sua Planilha de Custos e Formação de Preços, **nada mais fez, senão seguir as diretrizes do MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, atendendo o comando do item 10.3 do Edital.**

**ENCARGOS SOCIAIS- PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

PMBC - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEI
AV. MOISES GOMES PEREIRA, 16 CENTRO BARRA DOS COQUEIROS-SE CNPJ : 13.128.863/0001-90

NILHA DE ENCARGOS SOCIAIS HORISTA
Cod. Empreendimento: 00048
OBRA DE IMPLANTAÇÃO, DESOBSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM NAS RUAS I e U , B. MOISÉS G., BARRA DOS COQUEIROS
Ref : Novembro/2022-1 Moeda : R$

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | FÓRMULA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| A | ENCARGOS INSTITUCIONAIS | | | 36,80 |
| A1 | PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS | % | | 20,00 |
| A2 | SESI | % | | 1,50 |
| A3 | SENAI | % | | 1,00 |
| A4 | INCRA | % | | 0,20 |
| A5 | SEBRAE | % | | 0,60 |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | % | | 2,50 |
| A7 | SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO | % | | 3,00 |
| A8 | FGTS | % | | 8,00 |
| A9 | SECONCI-SE | % | | 0,00 |
| B | ENCARGOS TRABALHISTAS | | | 44,65 |
| B1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO | % | | 17,86 |
| B10 | FERIADOS | % | | 3,93 |
| B2 | AUXÍLIO ENFERMIDADE | % | | 0,85 |
| B3 | DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO | % | | 10,81 |
| B4 | LICENÇA PATERNIDADE | % | | 0,06 |
| B5 | FALTAS JUSTIFICADAS | % | | 0,72 |
| B6 | DIAS DE CHUVAS - FONTE SINAPI | % | | 1,44 |
| B7 | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO | % | | 0,10 |
| B8 | FÉRIAS GOZADAS | % | | 8,84 |
| B9 | SALÁRIO MATERNIDADE | % | | 0,04 |
| C | ENCARGOS INDENIZATÓRIOS | | | 13,54 |
| C1 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | % | | 4,76 |
| C2 | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | % | | 0,11 |
| C3 | FÉRIAS INDENIZADAS | % | | 4,88 |
| C4 | DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA | % | | 3,39 |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | % | | 0,40 |
| D | INCIDÊNCIAS OU EFEITOS | | | 16,85 |
| D1 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | % | | 16,43 |
| D2 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO | % | | 0,42 |
| | | | VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL : | 111,84% |

ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe — Página 1 — RptEmpreendimentoDataModuleForm

PMBC - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEI
AV. MOISES GOMES PEREIRA, 16 CENTRO BARRA DOS COQUEIROS-SE CNPJ : 13.128.863/0001-90

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA
Cod. Empreendimento: 00048
OBRA DE IMPLANTAÇÃO, DESOBSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM NAS RUAS I e U , B. MOISÉS G., BARRA DOS COQUEIROS
Ref : Novembro/2022-1 Moeda : R$

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | FÓRMULA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| A | Encargos Institucionais - Encargos Sociais Básicos | | | 36,80 |
| A01 | Previdência Social - INSS | % | | 20,00 |
| A02 | SESI | % | | 1,50 |
| A03 | SENAI | % | | 1,00 |
| A04 | INCRA | % | | 0,20 |
| A05 | SEBRAE | % | | 0,60 |
| A06 | Salário Educação | % | | 2,50 |
| A07 | Seguro Contra Acidnetes do Trabalho | % | | 3,00 |
| A08 | FGTS | % | | 8,00 |
| A09 | SECONCI-SE | % | | 0,00 |
| B | Encargos Trabalhistas | | | 16,53 |
| B01 | Auxilio Enfermidade | % | | 0,66 |
| B02 | Décimo Terceiro salário | % | | 8,33 |
| B03 | Licença Paternidade | % | | 0,05 |
| B04 | Faltas Justidficadas | % | | 0,56 |
| B05 | Acidente de Trabalho | % | | 0,08 |
| B06 | Férias Gozadas | % | | 6,82 |
| B07 | Salário Maternidade | % | | 0,03 |
| C | Encargos Indenizatórios | | | 10,44 |
| C01 | Aviso Prévio Indenizado | % | | 3,67 |
| C02 | Aviso Prévio Trabalhado | % | | 0,09 |
| C03 | Férias Indenizadas | % | | 3,76 |
| C04 | Depósito Rescisão sem Justa Causa | % | | 2,61 |
| C05 | Indernização Adicional | % | | 0,31 |
| D | Incidências ou Efeitos | | | 6,41 |
| D01 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | % | | 6,08 |
| D02 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | % | | 0,33 |
| | | | VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL HORISTA: | 70,18% |

ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe — Página 1 — RptEmpreendimentoDataModuleForm

Av. Inácio Barbosa, 155 Casa 53 QD C Cond. Portal das Águas- Gameleira, Aracaju - SE, 49.005-405
(79) 99917-1052
Gssdias019@gmail.com
@gdconstrucoes_1

# NOTA TÉCNICA

CONSTRUÇÕES

## ENCARGOS SOCIAIS- GD CONSTRUÇÕES LTDA – ME

VILHA DE ENCARGOS SOCIAIS HORISTA

**GD CONSTRUÇÕES LTDA**
Av. Inacio Barbosa 155, Casa 53 QD C Cond. Portal das Aguas Gameleira Aracaju-Se CNPJ :

Cod. Empreendimento: 00218
OBRA DE IMPLANTAÇÃO, DESOBSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM NAS RUAS I e U , B. MOISÉS G., BARRA DOS COQUEIROS
Ref : Novembro/2022-1 Moeda : R$

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | FÓRMULA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| **A** | **ENCARGOS INSTITUCIONAIS** | | | **31,00** |
| A1 | PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS | % | | 20,00 |
| A2 | SESI | % | | 0,00 |
| A3 | SENAI | % | | 0,00 |
| A4 | INCRA | % | | 0,00 |
| A5 | SEBRAE | % | | 0,00 |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | % | | 0,00 |
| A7 | SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO | % | | 3,00 |
| A8 | FGTS | % | | 8,00 |
| A9 | SECONCI-SE | % | | 0,00 |
| **B** | **ENCARGOS TRABALHISTAS** | | | **44,84** |
| B1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO | % | | 17,86 |
| B10 | FERIADOS | % | | 3,93 |
| B2 | AUXÍLIO ENFERMIDADE | % | | 0,85 |
| B3 | DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO | % | | 10,82 |
| B4 | LICENÇA PATERNIDADE | % | | 0,07 |
| B5 | FALTAS JUSTIFICADAS | % | | 0,72 |
| B6 | DIAS DE CHUVAS - FONTE SINAPI | % | | 1,45 |
| B7 | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO | % | | 0,10 |
| B8 | FÉRIAS GOZADAS | % | | 9,01 |
| B9 | SALÁRIO MATERNIDADE | % | | 0,03 |
| **C** | **ENCARGOS INDENIZATÓRIOS** | | | **12,95** |
| C1 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | % | | 4,76 |
| C2 | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | % | | 0,11 |
| C3 | FÉRIAS INDENIZADAS | % | | 4,35 |
| C4 | DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA | % | | 3,33 |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | % | | 0,40 |
| **D** | **INCIDÊNCIAS OU EFEITOS** | | | **14,31** |
| D1 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | % | | 13,90 |
| D2 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO | % | | 0,41 |
| | | | VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL : | **103,10%** |

ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe — Página 1 — RptEmpreendimentoDataModuleForm

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA

**GD CONSTRUÇÕES LTDA**
Av. Inacio Barbosa 155, Casa 53 QD C Cond. Portal das Aguas Gameleira Aracaju-Se CNPJ :

Cod. Empreendimento: 00218
OBRA DE IMPLANTAÇÃO, DESOBSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM NAS RUAS I e U , B. MOISÉS G., BARRA DOS COQUEIROS
Ref : Novembro/2022-1 Moeda : R$

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | FÓRMULA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| A | Encargos Institucionais - Encargos Sociais Básicos | | | 31,00 |
| A01 | Previdência Social - INSS | % | | 20,00 |
| A02 | SESI | % | | 0,00 |
| A03 | SENAI | % | | 0,00 |
| A04 | INCRA | % | | 0,00 |
| A05 | SEBRAE | % | | 0,00 |
| A06 | Salário Educação | % | | 0,00 |
| A07 | Seguro Contra Acidnetes do Trabalho | % | | 3,00 |
| A08 | FGTS | % | | 8,00 |
| A09 | SECONCI-SE | % | | 0,00 |
| B | Encargos Trabalhistas | | | 16,65 |
| B01 | Auxílio Enfermidade | % | | 0,66 |
| B02 | Décimo Terceiro salário | % | | 8,33 |
| B03 | Licença Paternidade | % | | 0,06 |
| B04 | Faltas Justidficadas | % | | 0,56 |
| B05 | Acidente de Trabalho | % | | 0,08 |
| B06 | Férias Gozadas | % | | 6,94 |
| B07 | Salário Materniadae | % | | 0,02 |
| C | Encargos Indenizatórios | | | 9,98 |
| C01 | Aviso Prévio Indenizado | % | | 3,67 |
| C02 | Aviso Prévio Trabalhado | % | | 0,09 |
| C03 | Férias Indenizadas | % | | 3,35 |
| C04 | Depósito Rescisão sem Justa Causa | % | | 2,56 |
| C05 | Indenização Adicional | % | | 0,31 |
| D | Incidências ou Efeitos | | | 5,48 |
| D01 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | % | | 5,16 |
| D02 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | % | | 0,32 |
| | | | VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL HORISTA: | **63,11%** |

ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe — Página 1 — RptEmpreendimentoDataModuleForm

Av. Inácio Barbosa, 155 Casa 53 QD C Cond. Portal das Águas- Gameleira, Aracaju - SE, 49.005-405
(79) 99917-1052
Gssdias019@gmail.com
@gdconstrucoes_1



Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

# NOTA TÉCNICA

Destacando que a **GD CONSTRUÇÕES LTDA – ME,** cumpriu integralmente a legislação em vigor (ver item 8.2.1, d3), pois a mesma é optante do SIMPLES NACIONAL e como demonstrado acima suas planilhas de Encargos Sociais (Horista e Mensalista) obedeceram a todos os critérios exigidos, baseado no mês de referencia da proposta do Município.

**COMPOSIÇÕES- PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

PMBC - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS-SE CNPJ : 13.128.863/0001-90
AV. MÓISES GOMES, Nº 16 CENTRO BARRA DOS

OBRA DE IMPLANTAÇÃO, DESOBSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM NAS RUAS I e U , B. MOISÉS G., BARRA DOS COQUEIROS

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento : 00048
Ref : Outubro/2022-1 Moeda : R$

| CÓDIGO | Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundaçÕes - R1 | UNID |
|---|---|---|
| 00140/ORSE | | kg |

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

| CÓDIGO | MATERIAL | UN | QTD | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 00158 /ORSE | Almoço (Participação do empregador) | un | 0,016288 | 14,00 | 0,23 |
| 10788 /ORSE | Pá quadrada | un | 0,000016 | 36,90 | 0,00 |
| | MÃO-DE-OBRA (111,51%) | | | | |
| 06111 /SINAPI | Servente de obras | h | 0,0800 | 5,51 | 0,93 |
| 00378 /SINAPI | Armador (horista) | h | 0,0800 | 7,80 | 1,32 |
| | SERVIÇOS DE TERCEIROS | | | | |
| 10761 /ORSE | Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga) | un | 0,016288 | 5,00 | 0,08 |
| 10362 /ORSE | Seguro de vida e acidente em grupo | un | 0,00072 | 12,54 | 0,01 |
| 10517 /ORSE | Exames admissionais/demissionais (checkup) | cj | 0,000064 | 300,00 | 0,02 |

| RESUMO DA COMPOSIÇÃO | | MÃO DE OBRA | 1,06 | MATERIAL | 11,86 | CUSTO TOTAL | 14,22 | PREÇO TOTAL | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EQUIPAMENTO | 0,00 | ENC.( 111,5100%) | 1,19 | SERV. TERCEIRO | 0,11 | BDI(23,5400 %) | 3,35 | | 17,57 |

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

| * | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR | UN | QTD |
|---|---|---|---|---|
| M | 39017 /SINAPI | Espacador / distanciador circular com entrada lateral, em plastico, para vergalhao *4,2 a 12,5* mm, cobrimento 20 mm | un | 0,4000 |
| M | 39315 /SINAPI | Espacador / distanciador tipo garra dupla, em plastico, cobrimento *20* mm, para ferragens de lajes e fundo de vigas | un | 0,4000 |
| M | 43132 /SINAPI | Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m) | kg | 0,0200 |
| M | 00081 /ORSE | Aço ca-50 6,3 a 12,5 mm | kg | 1,0000 |
| O | 10549 /ORSE | Encargos Complementares - Servente | h | 0,0800 |
| O | 10555 /ORSE | Encargos Complementares - Armador | h | 0,0800 |
| P | 00378 /SINAPI | Armador (horista) | h | 0,0800 |
| P | 06111 /SINAPI | Servente de obras | h | 0,0800 |

| CÓDIGO | Aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto. af_04/2022 | UNID |
|---|---|---|
| 97113/SINAPI | | m2 |

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

| CÓDIGO | MATERIAL | UN | QTD | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 43467 /SINAPI | Ferramentas - familia servente - horista (encargos complementares - coletado caixa) | h | 0,00589 | 0,56 | 0,00 |
| 43465 /SINAPI | Ferramentas - familia pedreiro - horista (encargos complementares - coletado caixa) | h | 0,00491 | 0,74 | 0,00 |
| 42408 /SINAPI | Lona plastica extra forte preta, e = 200 micra | m2 | 1,1280 | 2,56 | 2,89 |
| | Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares) | h | 0,0108 | 0,06 | 0,00 |

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe Página 13 RptRelacaoComposicoesEmprForm

Av. Inácio Barbosa, 155 Casa 53 QD C Cond. Portal das Águas- Gameleira, Aracaju - SE, 49.005-405
(79) 99917-1052
Gssdias019@gmail.com
@gdconstrucoes_1



Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

# NOTA TÉCNICA

CONSTRUÇÕES

**COMPOSIÇÕES- GD CONSTRUÇÕES LTDA – ME**

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

GD CONSTRUÇÕES LTDA
Av. Inacio Barbosa 155, Casa 53 QD C Cond. Portal das Aguas Gameleira Aracaju-Se CNPJ :

OBRA DE IMPLANTAÇÃO, DESOBSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM NAS RUAS I e U , B. MOISÉS G., BARRA DOS COQUEIROS

Cod. Empreendimento : 00218
Ref : Novembro/2022-1 Moeda : R$

| CÓDIGO | Instalação provisória de energia elétrica, aerea, trifasica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor | UNID |
|---|---|---|
| 09416 / ORSE | | un |

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

| CÓDIGO | MATERIAL | UN | QTD | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01651 / ORSE | Óculos branco proteção | pr | 0,014784 | 5,00 | 0,07 |
| 02378 / ORSE | Vale transporte | un | 1,451968 | 4,50 | 6,53 |
| 02645 / ORSE | Poste de ferro galvanizado, 3" x 6m, completo, para entrada de energia | un | 1,0000 | 300,00 | 300,00 |
| 03331 / ORSE | Cabo de cobre nú 16 mm2 - 4AWG | Kg | 0,4322 | 100,00 | 43,22 |
| 04174 / ORSE | Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar | un | 0,0010 | 8,00 | 0,01 |
| 10492 / ORSE | Cesta Básica | un | 0,08316 | 165,00 | 13,72 |
| 04722 / ORSE | Colher de pedreiro | un | 0,0008 | 15,00 | 0,01 |
| 04728 / ORSE | Talhadeira chata 10" | un | 0,002544 | 15,00 | 0,04 |
| 11264 / ORSE | Marreta de 1/2 kg com cabo | un | 0,0004 | 10,00 | 0,00 |
| 04786 / ORSE | Parafuso cabeça sextavada 5/8" x 6" | cj | 2,0000 | 8,00 | 16,00 |
| 10282 / ORSE | Regua de aluminio c/ 2,00m (para pedreiro) | un | 0,0004 | 30,00 | 0,01 |
| 12895 / SINAPI | Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b) | un | 0,011088 | 8,00 | 0,09 |
| | MÃO-DE-OBRA (103,10%) | | | | |
| 02436 / SINAPI | Eletricista (horista) | h | 8,0000 | 7,86 | 127,71 |
| 06111 / SINAPI | Servente de obras | h | 8,4800 | 5,51 | 94,90 |
| 04750 / SINAPI | Pedreiro (horista) | h | 2,0000 | 7,86 | 31,93 |
| | SERVIÇOS DE TERCEIROS | | | | |
| 10761 / ORSE | Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga) | un | 1,881264 | 5,00 | 9,41 |
| 10362 / ORSE | Seguro de vida e acidente em grupo | un | 0,08316 | 12,54 | 1,04 |
| 10517 / ORSE | Exames admissionais/demissionais (checkup) | cj | 0,007392 | 200,00 | 1,48 |

| RESUMO DA COMPOSIÇÃO | | MÃO DE OBRA | 125,32 | MATERIAL | 1.043,53 | CUSTO TOTAL | 1.310,00 | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EQUIPAMENTO | 0,00 | ENC.( 103,1000%) | 129,22 | SERV. TERCEIRO | 11,93 | BDI(21,8100 %) | 285,71 | 1.595,71 |

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

| * | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR | UN | QTD |
|---|---|---|---|---|
| M | 00208 / ORSE | Arruela de aluminio p/eletroduto d=1 " | un | 2,0000 |
| M | 00313 / ORSE | Bucha aluminio p/eletroduto d=1 " | un | 2,0000 |
| M | 00414 / ORSE | Cabo cobre rigido, isolado, 16mm2 - 450/750v / 70° | m | 30,0000 |
| M | 00436 / ORSE | Caixa de medicao bi ou trifásica, em noril (policarbonato) | un | 1,0000 |
| M | 02645 / ORSE | Poste de ferro galvanizado, 3" x 6m, completo, para entrada de energia | un | 1,0000 |
| M | 03331 / ORSE | Cabo de cobre nú 16 mm2 - 4AWG | Kg | 0,4322 |
| M | 04676 / ORSE | Fita em aço 1/2" Fusimec ou similar | m | 0,1333 |

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe — Página 4 — RptRelacaoComposicoesEmprForm





Av. Inácio Barbosa, 155 Casa 53 QD C Cond. Portal das Águas- Gameleira, Aracaju - SE, 49.005-405
(79) 99917-1052
Gssdias019@gmail.com
@gdconstrucoes_1



Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

## NOTA TÉCNICA

A empresa **GD CONSTRUÇÕES LTDA – ME,** apresentou em seus custos nas composições de preços unitário em de acordo com o mês referencial da Planilha conforme o item 8.2.1, d3), declarando conforme a ***Carta Proposta*** Apresentada, vejamos:

**CARTA PROPOSTA- GD CONSTRUÇÕES LTDA – ME**

**CARTA PROPOSTA**

AO
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS /SE
Av. Moises Gomes Pereira, nº 16 – Bairro Centro, Barra dos Coqueiros - ESTADO DE SERGIPE.

Ref.: **TOMADA DE PREÇO nº 01/2023/PMBC.**

**Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução de Obra para a Implantação, Desobstrução e Recuperação de Rede de Drenagem nas Ruas I, U E B no Bairro Moisés Gomes, no Município de Barra Dos Coqueiros/Se.**

| FICHA CADASTRAL | |
|---|---|
| Nome da Empresa: GD CONSTRUÇÕES LTDA ME | |
| Endereço Atualizado: AV. INÁCIO BARBOSA, 155- CASA 53 Q C COND PORTAL DAS ÁGUAS. | |
| Bairro: GAMELEIRA | Cidade: ARACJU/SE |
| CEP: 49.005-405 | TEL/FAX/E-MAIL: gssdias019@gmail.com |
| Natureza da Sociedade: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | |
| CNPJ/MF: 44.915.490/0001-21 | Inscrição Estadual: ISENTO |
| Inscrição Municipal: 134690-7 | Capital Social: 200.000,00 |
| DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: | |
| Banco: | Nome da Agência: |
| Nº da Agência: | Tipo/Conta: |
| REPRESENTANTE LEGAL: | |
| Nome: GUSTAVO SILVEIRA DIAS | |
| Endereço: RUA DEP. ZECA PEREIRA 83 | |
| Bairro: GARGERU | Cidade: ARACAJU/SE |
| CEP: 49.027-040 | TEL/FAX/E-MAIL: 79 99917-1052 |

Prezados Senhores:

Pela presente submetemos à apreciação de V.S.as. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

Av. Inácio barbosa, 155 Casa 53 QD C Cond. Portal das Águas- Gameleira, Aracaju - SE, 49.005-405
(79) 99917-1052
Gssdias019@gmail.com @gdconstrucoes_1

Av. Inácio Barbosa, 155 Casa 53 QD C Cond. Portal das Águas- Gameleira, Aracaju - SE, 49.005-405
(79) 99917-1052
Gssdias019@gmail.com @gdconstrucoes_1

11

# NOTA TÉCNICA

CONSTRUÇÕES

CONSTRUÇÕES

a) Executaremos os serviços de engenharia objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇO n° 01/2023/PMBC** pelo preço global de **R$ 244.954,15** (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos), no prazo de **3 (três) meses**, vinculado exclusivamente ao cronograma físico-financeiro, incluído neste a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data de emissão da ordem de serviços pela Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, através da Secretaria de Obras ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;

b) Manteremos válida a proposta pelo prazo de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data de seu recebimento, podendo ser prorrogada caso haja interesse das partes;

c) Nos preços apresentados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc;

d) A execução do objeto licitado ocorrerá em conformidade com o que estabelece este Edital e seus anexos;

e) A condução dos trabalhos dar-se-á dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação em vigor;

f) A mão-de-obra, os materiais e equipamentos serão adequados à execução do objeto desta licitação, obedecendo, inclusive, à sua complexidade;

g) Manter-se-á, durante toda a execução do objeto deste Edital, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

h) Serão cumpridas todas as normas pertinentes à Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, mormente a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego n.º 3.214, de 8 de junho de 1978;

i) Serão cumpridas todas as normas pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente a nível federal, estadual e municipal;

j) Manter-se-á, durante toda a execução do objeto deste Edital, em adimplência quanto à remuneração e aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do objeto deste Edital, inclusive quanto aos tributos devidos, por eles assumindo integral responsabilidade, ficando afastada qualquer responsabilidade do **MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS /SE**, podendo este reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

Av. Inácio barbosa, 155 Casa 53 QD C Cond. Portal das Águas- Gameleira, Aracaju - SE, 49.005-405
(79) 99917-1052
Gssdias019@gmail.com @gdconstrucoes_1





Av. Inácio Barbosa, 155 Casa 53 QD C Cond. Portal das Águas- Gameleira, Aracaju - SE, 49.005-405
(79) 99917-1052
Gssdias019@gmail.com @gdconstrucoes_1



Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

## NOTA TÉCNICA

CONSTRUÇÕES

CONSTRUÇÕES

l) Assume integral responsabilidade por danos causados, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados, ao **MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS /SE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Edital, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS /SE**, em caráter irrecorrível, de todas as reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, podendo o **MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS /SE** reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

m) Não está em débito com o Estado de Sergipe, tanto na Administração Direta como Indireta, bem como não se encontra impedida contratar com a Administração Pública em qualquer das suas entidades federativas por haver incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Aracaju/SE, 14 de março de 2023.

Atenciosamente,

**GUSTAVO SILVEIRA DIAS**
**Administrador/ Engº Civil**
**CREA/SE nº 2709308053**

Carteira de Nacional de Habilitação (CNH) nº 03189077820 DETRAN-SE e do CNPF nº 023.261.625-60

Av. Inácio barbosa, 155 Casa 53 QD C Cond. Portal das Águas- Gameleira, Aracaju - SE, 49.005-405
(79) 99917-1052
Gssdias019@gmail.com @gdconstrucoes_1

Av. Inácio Barbosa, 155 Casa 53 QD C Cond. Portal das Águas- Gameleira, Aracaju - SE, 49.005-405
(79) 99917-1052
Gssdias019@gmail.com @gdconstrucoes_1

## NOTA TÉCNICA

Nota-se, Ilma. Presidente e digna Comissão, que a **GD CONSTRUÇÕES LTDA – ME** comprova total obediência às normas editalícias em atendimento ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório com comprometimento, obediência e lisura a Lei de Licitações.

Como já sabido, Ilma. Pregoeira e Comissão, em sessão, foi declarado que a Licitante **GD CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, atendeu aos requisitos do edital quanto à sua proposta e planilha de custos e formação de preços, sendo a licitante classificada, inclusive quanto aos seus documentos de habilitação em que se constatou que a empresa atendeu todos os quesitos do Edital, devendo, desse modo permanecer como vencedora do certame.

**V- DO PRINCÍPIO DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA**

Referido Princípio visa selecionar a proposta mais vantajosa, que traga os maiores benefícios financeira aos órgãos licitantes.

A vantajosidade determinada no artigo 3º da Lei das Licitações espelha basicamente a busca por contratação que seja tanto economicamente mais vantajosa — menor gasto de dinheiro público, quanto que assim o seja qualitativamente, melhor gasto. Contudo, vale ressaltar que o contexto da lei 8.666/93 privilegia o menor preço, sugerindo-o como regra nos procederes de que trata.

Porquanto, não há que se falar em desclassificação da licitante em relação a item da planilha, haja vista a proposta de preço vincula-se por meio do valor global da sua oferta, a qual foi reconhecida preliminarmente como aceitável/exequível no certame licitatório e, dentre as relacionadas, aceita e habilitada, APRESENTOU A MAIS VANTAJOSA.

Av. Inácio Barbosa, 155 Casa 53 QD C Cond. Portal das Águas- Gameleira, Aracaju - SE, 49.005-405
(79) 99917-1052
Gssdias019@gmail.com
@gdconstrucoes_1



Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

## NOTA TÉCNICA

Vejamos o posicionamento dos Tribunais:

> ***Acórdão nº 4.621/2009 – Segunda Câmara Voto****: Releva ainda saber o procedimento a ser adotado quando a Administração constata que há evidente equívoco em um ou mais dos itens indicados pelas licitantes. Não penso que o procedimento seja simplesmente desclassificar o licitante. Penso sim que deva ser avaliado o impacto financeiro da ocorrência e verificar se a proposta, mesmo com a falha, continuaria a preencher os requisitos da legislação que rege as licitações públicas - preços exequíveis e compatíveis com os de mercado. (...)* ***Em tendo apresentado essa licitante O MENOR PREÇO, parece-me que ofenderia os princípios da razoabilidade e da economicidade desclassificar a proposta mais vantajosa e exequível por um erro que, além de poder ser caracterizado como formal, também não prejudicou a análise do preço global de acordo com as normas*** **pertinentes.**

São inúmeros os Acórdãos sobre o tema:

> *[...]*
>
> *Atente-se para a necessária observância de princípios fundamentais da licitação, em especial da igualdade e impessoalidade, a fim de garantir, também, a* ***obtenção da proposta mais vantajosa*** *para a Administração, consoante preceitua o art. 3º da Lei de Licitações, e impedir a desclassificação de empresas que atendam às exigências contidas no Edital de Licitação relativas às especificações do objeto licitado, com consequente violação do comando contido no inciso IV do art. 43 dessa mesma Lei. (Acórdão 369/2005- Plenário)*

Av. Inácio Barbosa, 155 Casa 53 QD C Cond. Portal das Águas- Gameleira, Aracaju - SE, 49.005-405
(79) 99917-1052
Gssdias019@gmail.com
@gdconstrucoes_1



Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

## NOTA TÉCNICA

CONSTRUÇÕES

A referência a ser seguida pela Comissão, portanto, reside na percepção do menor preço, afastando assim, eventuais desclassificações de propostas. Nesse sentido, as orientações do Tribunal de Contas da União vêm pacificando o entendimento que prima pelo afastamento de desclassificações e busca pelo menor preço, dando, portanto, tratamento meramente instrumental a planilha de preços, destacando aqui a lição do Ministro Bento José Bugarin, relator da decisão proferida pela Corte em acórdão nº. 570/1992:

> *(...) o princípio do procedimento formal não significa que a Administração deva ser 'formalista' a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, como também não quer dizer que se deva anular o procedimento ou julgamento, ou inabilitar licitantes, ou desclassificar propostas diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes. A regra é a dominante nos processos judiciais: não se decreta nulidade onde não houve dano para qualquer das partes...*

Também o Tribunal de Contas da União é claro quanto ao assunto:

> *[...] DETERMINAÇÃO PARA QUE SE ABSTENHA, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DE CONSIDERAR ERROS OU OMISSÕES NO PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PREVISTA NA IN/SLTI-MP Nº 02/2008 COMO CRITÉRIO ÚNICO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES,* ***EM RAZÃO DO CARÁTER INSTRUMENTAL DA PLANILHA DE PREÇOS****, DO DISPOSTO NO ART. 3º DA LEI 8.666/93 E DA JURISPRUDÊNCIA DO TCU". (Acórdãos n.º 2.104/2004-P, 1.791/2006-P e 1.179/2008-P e Acórdão nº 4.621/2009- 2ª C) (item 1.5.1.3, TC – 005.717/2009-2 Acórdão nº 2.060/2009-Plenário). (grifos nossos).*

Av. Inácio Barbosa, 155 Casa 53 QD C Cond. Portal das Águas- Gameleira, Aracaju - SE, 49.005-405
(79) 99917-1052
Gssdias019@gmail.com
@gdconstrucoes_1



Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

## NOTA TÉCNICA

Assim, Imos. Julgadores, o que importa para a Administração é o valor global da proposta e não os valores unitários descritos nas planilhas, assim como erros formais não determina a desclassificação da licitante, pois a PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS é um instrumento importante para contribuir com a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, de modo a aferir sua exequibilidade, sendo peça fundamental para auxiliar no processo de repactuação, no reajustamento de preços e na análise do reequilíbrio econômico-financeiro de contratos.

Portanto, conclui-se, diante da fundamentação supracitada, que por si só não sustenta a argumentação da Recorrente, no que tange a planilha de custos e formação de preços apresentada pela empresa **GD CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, aduzindo que essa tenha apresentado "vários" erros. A confecção da planilha é de exclusiva responsabilidade da licitante de dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo alegar posteriormente inexequibilidade de sua proposta.

Importante salientar, Ilmos. Julgadores, que não obstante as insustentáveis alegações da Recorrente quanto à proposta de preços apresentada pela licitante, essa foi devidamente equalizada juntamente com a planilha de custos e formação de preços, devidamente analisada, passando pelo crivo dessa Comissão, que demonstrou total domínio sobre o tema dando a recorrida como VENCEDORA do certame.

Logo, não foram encontrados quaisquer erros na proposta de preços e planilha apresentada pela Recorrida.

Ademais, cumpre ressaltar que, embora o ordenamento jurídico prestigie nos procedimentos licitatórios o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de observância obrigatória pela Administração Pública e pelos licitantes, também reconhece que o formalismo exacerbado e desarrazoado não deve desconsiderar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, assim como o princípio da preservação do interesse público.

Av. Inácio Barbosa, 155 Casa 53 QD C Cond. Portal das Águas- Gameleira, Aracaju - SE, 49.005-405
(79) 99917-1052
Gssdias019@gmail.com
@gdconstrucoes_1



Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

## NOTA TÉCNICA

Nesse sentido a jurisprudência:

*"RECURSO ESPECIAL. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA. SÚMULA 211/STJ. REVISÃO. FATOS. SÚMULA 07/STJ. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. PREGÃO. PROVA. REGULARIDADE FISCAL. PREVIDÊNCIA SOCIAL. EDITAL. RIGORISMO FORMAL. DESPROPORCIONALIDADE. INTERPRETAÇÃO TELEOLÓGICA. PROPOSTA MAIS VANTAJOSA (…) 6. O Superior Tribunal de Justiça tem entendimento jurisprudencial sobre a necessidade de se temperar o rigorismo formal de algumas exigências do edital licitatório, a fim de manter o caráter competitivo do certame, selecionando-se a proposta mais vantajosa à Administração Pública, caso não se verifique a violação substancial aos demais princípios informadores deste procedimento. Precedentes. 7. Recurso especial conhecido parcialmente e, nesta parte, não provido." (REsp 997.259/RS, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 17/08/2010, DJe 25/10/2010).*

*"REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO ELETRÔNICO. HABILITAÇÃO DE EMPRESA. POSTERIOR DESCLASSIFICAÇÃO. ALEGAÇÃO DE POSSÍVEL IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA. EXCLUSÃO DA PARTICIPANTE QUE OFENDE A RAZOABILIDADE E CONFIGURA O FORMALISMO EXCESSIVO. SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUE DEVE SER MANTIDA. SENTENÇA MANTIDA. Embora o sistema pátrio prestigie no procedimento licitatório o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, de observância obrigatória tanto pela Administração Pública como pelos cidadãos, o sistema também valoriza o Princípio da Razoabilidade, além da preservação do interesse público, que devem ser considerados. Desclassificar a empresa pelo preenchimento equivocado de formulário, no presente caso, seria dar guarida ao formalismo exacerbado e desarrazoado, ainda mais, quando preenchera todo os demais requisitos exigidos em edital, tanto é que se sagrou vencedora, atendendo ao interesse público." (TJPR - 5ª C. Cível - RN - 1611399-2 - Curitiba - Rel.: Luiz Mateus de Lima - Unânime - J. 21.02.2017).*

Av. Inácio Barbosa, 155 Casa 53 QD C Cond. Portal das Águas- Gameleira, Aracaju - SE, 49.005-405
(79) 99917-1052
Gssdias019@gmail.com
@gdconstrucoes_1

## NOTA TÉCNICA

Isto posto, de posse dos documentos apresentados pela empresa quando da sua habilitação, demostrando todos os elementos que compõem a proposta em sua Planilha de Custos, não se pode tirar outra conclusão se não a de que a empresa atendeu legalmente as exigências editalícias.

Por fim, não é demais lembrar, que mesmo na remota hipótese dos cálculos em planilha estarem equivocados, o que se admite apenas para efeitos de argumentação, a consequência de tal erro não é a desclassificação da Recorrida, mas sim a obrigação dela arcar, às suas próprias expensas, com a diferença entre o valor cotado e o valor efetivamente devido, em virtude de dimensionamentos equivocados inseridos na proposta, conforme pode ser observado nas prescrições editalícias, toda a responsabilidade acerca dos encargos é da Contrarrazoante, sendo obrigações da mesma, não recaindo quaisquer responsabilidades deste tipo a Administração, vez que em seu PREÇO GLOBAL OFERTADO computam-se todas as referidas despesas, das quais independentemente de quaisquer circunstancias a mesma tem que arcar para o cumprimento do futuro contrato, e, portanto, afastamento de eventual desclassificação, in verbis:

> ***13.7.1.8.*** *Manter-se, durante toda a execução do objeto contratado, em adimplência quanto à remuneração e aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do objeto contratado, inclusive quanto aos tributos devidos, por eles assumindo integral responsabilidade, ficando afastada qualquer responsabilidade do MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS /SE, podendo este reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;*
>
> ***13.7.1.9.*** *Assumir integral responsabilidade por danos causados, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados, ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE, em caráter irrecorrível, de todas as reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, podendo o CONTRATANTE reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;*

Av. Inácio Barbosa, 155 Casa 53 QD C Cond. Portal das Águas- Gameleira, Aracaju - SE, 49.005-405
(79) 99917-1052
Gssdias019@gmail.com
@gdconstrucoes_1



Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

## NOTA TÉCNICA

Nesse sentido recente jurisprudência do E. TJPR, em caso análogo:

*"DIREITO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA. PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL ARGUIDA PELA AUTORIDADE IMPETRADA. NÃO ACOLHIMENTO. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO LICITADO QUE NÃO ENSEJA, POR SI SÓ, A PERDA DE OBJETO DO MANDAMUS QUANDO SE DISCUTEM POSSÍVEIS VÍCIOS NO CERTAME. ENTENDIMENTO DO C. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. CERCEAMENTO DE DEFESA NA ESFERA ADMINISTRATIVA. INOCORRÊNCIA. IMPETRANTE QUE TEVE A DEVIDA OPORTUNIDADE DE MANIFESTAR AS RAZÕES DE SUA INSURGÊNCIA. ANÁLISE DO RECURSO DEVIDAMENTE REALIZADA PELO PODER PÚBLICO. CORRETA OBSERVÂNCIA DO RITO DISCIPLINADO PELA LEI ESTADUAL N.º 15.608/07. QUESTÃO DE FUNDO. ALEGAÇÃO DE QUE A LICITANTE VENCEDORA NÃO CONSIDEROU OS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A INDENIZAÇÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA, ALÉM DE DETERMINADAS VERBAS TRABALHISTAS OU PREVISTAS EM CONVENÇÃO COLETIVA DOS VIGILANTES EM SUA PROPOSTA. ATO COATOR OU ILEGALIDADE NÃO VERIFICADOS. EDITAL INAUGURAL QUE DISPÔS QUE A FORMA DE ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS É DE CONVENIÊNCIA DA PROPONENTE, BEM COMO QUE SUA É A RESPONSABILIDADE PELO CONTEÚDO DA PROPOSTA, ENGLOBANDO TODOS OS ENCARGOS E INSUMOS DIRETOS OU INDIRETOS. OFENSA A DIREITO LÍQUIDO CERTO NÃO CONFIGURADA. SEGURANÇA DENEGADA." (tjpr - 4ª c. cível - 0038612-59.2018.8.16.0000 – rel.: desembargador abraham lincoln calixto - j. 16.07.2019). grifamos.*

Av. Inácio Barbosa, 155 Casa 53 QD C Cond. Portal das Águas- Gameleira, Aracaju - SE, 49.005-405
(79) 99917-1052
Gssdias019@gmail.com
@gdconstrucoes_1

## NOTA TÉCNICA

Por todo o exposto, e em respeito ao Princípio da Vinculação ao Edital, requer o indeferimento do recurso interposto com a manutenção da **GD CONSTRUÇÕES LTDA – ME** como VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO.

**VI- CONCLUSÃO**

Concluindo, como já demonstrado pelos julgados, o excesso de formalismo nas contratações vem sendo combatido.

O posicionamento do Tribunal de Contas da União, a seu turno, tem prestigiado a adoção do princípio do formalismo moderado ao longo do procedimento licitatório.

Os modernos entendimentos dos tribunais pátrios entendem como grave afronta aos princípios da proposta mais vantajosa, tendo em conta, ainda, que a diferença de preços da recorrida em relação à segunda colocada no certame (**SANT'S**), supera os R$ 44.586,22 (quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte de dois centavos), valor significativo para uma cidade de aproximadamente 31 mil habitantes (estimada 2021).

A própria Constituição da República assevera no inciso XXI de seu art. 37, que somente serão permitidas as exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Finalizando, diante dos princípios, norteadores dos atos da Administração Pública em tela elencados, leva-se em consideração a vinculação ao instrumento do edital, ao pautar-se pelo princípio do formalismo moderado privilegiando o menor preço conforme posicionamento e Acórdãos do TCU e Jurisprudências, que prescreve a adoção de formalidades simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo extraído dos documentos da Recorrida, em que pese aos atendimentos exigidos no edital pela recorrida, sobre o formalismo extremo, evitando o afastamento da ampla competitividade, somado ao fato da segurança à Administração com a PROPOSTA DE MELHOR PREÇO OFERTADO.

Av. Inácio Barbosa, 155 Casa 53 QD C Cond. Portal das Águas- Gameleira, Aracaju - SE, 49.005-405
(79) 99917-1052
Gssdias019@gmail.com
@gdconstrucoes_1



Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

## NOTA TÉCNICA

**V. DOS PEDIDOS**

Por todo exposto, para que não se consolide uma decisão equivocada, lembrando o próprio dever de evitar-se o ônus de eventual demanda judicial, a Contrarrazoante **GD CONSTRUÇÕES LTDA – ME** requer:

1). O recebimento e provimento das presentes Contrarrazões, para que seja INDEFERIDO o Recurso Administrativo da empresa SANT'S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

2). O encaminhamento das presentes Contrarrazões para instância superior, caso este seja julgado improcedente, o que se admite apenas como argumentação, para que então se proceda a **manutenção da decisão do certame mantendo a Contrarrazoante GD CONSTRUÇÕES LTDA – ME, como VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO.**

**Nestes termos, pede e espera DEFERIMENTO.**

Aracaju/SE, 28 de março de 2023.

**GUSTAVO SILVEIRA DIAS**
**Administrador/ Engº Civil**
**CREA/SE nº 2709308053**

Av. Inácio Barbosa, 155 Casa 53 QD C Cond. Portal das Águas- Gameleira, Aracaju - SE, 49.005-405
(79) 99917-1052
Gssdias019@gmail.com
@gdconstrucoes_1

# NOTA TÉCNICA

B&B
BARRA & BRASILEIRO
Advogados Associados

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS - SE**

| | |
|---|---|
| **Dados** | Tomada de Preços nº 03/2023/PMBC |
| **Entidade** | Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros - SE |
| **Objeto** | Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para as Obras 1) Obra de Urbanização do Entorno do Mercado Público Municipal; 2) Obra de Extensão da Rede de Esgoto no Entorno do Mercado Público Municipal; 3) Fornecimento de Asfalto para Capeamento e Concreto para os Passeios da Av. Gov. Marcelo Deda no Município de Barra dos Coqueiros/Se, na forma Estabelecida Nas Planilhas De Serviços e Insumos diversos descritos no Orçamento de Sergipe, doravante denominada ORSE |
| **Empresa Licitante** | MOBICON CONSTRUTORA LTDA |
| **CNPJ** | 12.160.240/0001-04 |
| **Endereço** | Rua 09 nº 55, Centro, CEP 76.300-000, Ceres, Goiás |

**MOBICON CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob nº12.160.240/0001-04, com sede à Rua 09 nº 55, Centro, CEP 76.300-000, Ceres, Goiás, vem, respeitosamente através de seus procuradores habilitados, tempestivamente e na forma legal, **APRESENTAR CONTRARRAZÕES** ao Recurso Administrativo Interposto pela empresa **A JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME,** Tomada de Preços nº 03/2023/PMBC, na forma e teor abaixo expostos.

## 1. PRELIMINARMENTE



BARRA E BRASILEIRO
Rua C-180, nº 83, Setor Nova Suíça
(62) 99831-1676
www.barraebrasileiroadv.com

# NOTA TÉCNICA

B&B
BARRA & BRASILEIRO
Advogados Associados

**1.1. Da Tempestividade das Contrarrazões**

Nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e do Item 11 do Edital da Tomada de Preços nº 03/2023/PMBC, temos que dos atos decisivos das fases de habilitação e proposta caberão recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo aberto, pois, o mesmo prazo para apresentação de contrarrazões.

Considerando que a sessão da licitação para abertura dos envelopes de habilitação se deu no dia 15.03.2023, sendo garantido o prazo legal de 05 dias úteis para contrarrazoar as alegações até 30.03.2023, temos, portanto, a tempestividade da presente peça, razão pela qual esta deve ser conhecida e admitida.

**2. DOS FATOS**

No dia 15.03.2023 foi aberta a sessão de licitação referente a Tomada de Preços nº 03/2023/PMBC, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada em Engenharia para as Obras 1) Obra de Urbanização do Entorno do Mercado Público Municipal; 2) Obra de Extensão da Rede de Esgoto no Entorno do Mercado Público Municipal; 3) Fornecimento de Asfalto para Capeamento e Concreto para os Passeios da Av. Gov. Marcelo Deda no Município de Barra dos Coqueiros/Se, na forma Estabelecida Nas Planilhas De Serviços e Insumos diversos descritos no Orçamento de Sergipe, doravante denominada ORSEApós verificação dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação consignou em ata que todas as empresas foram habilitadas por apresentarem todos os documentos exigidos em Edital.

Aberta a fase para interposição de recursos, a empresa JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME demonstrou interesse em recorrer em face da sua inabilitação no certame.



BARRA E BRASILEIRO
Rua C-180, nº 83, Setor Nova Suíça
(62) 99831-1676
www.barraebrasileiroadv.com

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

## NOTA TÉCNICA

BARRA & BRASILEIRO
Advogados Associados

Em resumo, em suas razões recursais, a empresa Recorrente alega que foi incorreta sua inabilitação vez que atende plenamente os itens 7.3.4 e 7.3.9 do Edital.

**3. DO MÉRITO**

**3.1. Da correta inabilitação da empresa Recorrente.**

Dispõe o Edital da TP 03/2023:

> 7.3.4. Terá que ser comprovada através de atestado, experiência para desempenho do objeto deste PROJETO BÁSICO, averbado junto ao conselho profissional correlato, pela constatação de anterior prestação deste tipo de serviço, ou seja, execução com paridade aos serviços planilhados e com relevância dos itens abaixo, com 50% das quantidades a serem executadas no contrato.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND. | QUANT. A SER EXECUTADA NO CONTRATO |
|---|---|---|---|
| 7.4.01 | Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento | M³ | 93 |
| 7.4.02 | Fornecimento de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ), (capa asfáltica), inclusive transporte | t | 800 |

> 7.3.9. A Licitante deverá apresentar licença de Operação fornecida pelo órgão ou entidade competente da usina de Asfalto de propriedade da Licitante que será utilizada na execução do objeto licitado. Na falta de Usina de Asfalto própria, a licitante poderá apresentar a Licença de Operações



BARRA E BRASILEIRO
Rua C-180, nº 83, Setor Nova Suíça
(62) 99831-1676
www.barraebrasileiroadv.com

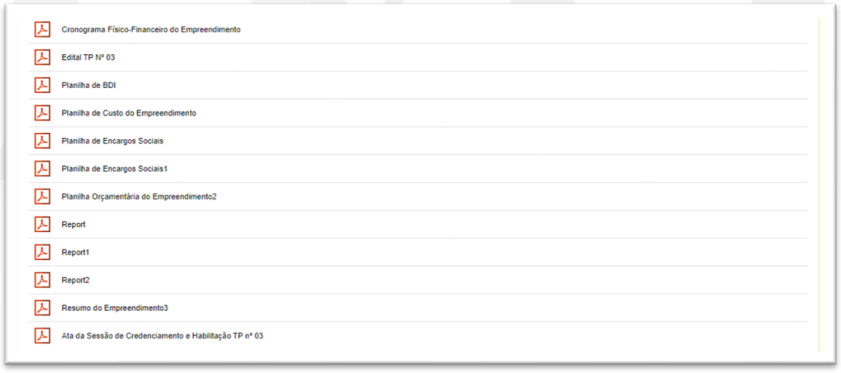
## NOTA TÉCNICA



da Usina de Asfalto de terceiro que será utilizado na execução do objeto licitado, desde que acompanhada de Termo de Compromisso do Fornecimento firmado entre a licitante e o proprietário da respectiva usina de Asfalto (Acórdão nº 6047/2015 – 2º Câmara do TCU e Agravo de Instrumento.)

Alega a Recorrente que o Edital restringe a competitividade da licitação ao realizar as exigências do item 7.3 referentes a qualificação técnica, apontando suposto direcionamento do certame.

Ocorre que conforme preceitua o item 14.4 do Edital, foi facultado à Recorrente e qualquer outro Licitante a formulação de impugnação ao Instrumento Convocatório em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao certame, ato este que não foi realizado pela empresa mediante os documentos publicados no Portal da Transparência do Município, precluindo-se, pois, sua irresignação em face as exigências editalícias:




Acertadamente esta Comissão de Licitação inabilitou a empresa Recorrente vez que a mesma não demonstrou em sua documentação de habilitação o atendimento às exigências técnicas do certame, exigências estas compatíveis com a legislação e jurisprudência pátria quando se fala



BARRA E BRASILEIRO
Rua C-180, nº 83, Setor Nova Suíça
(62) 99831-1676
www.barraebrasileiroadv.com

## NOTA TÉCNICA



em parcelas de maior relevância na comprovação através de atestados de capacidade técnica.

**3.2. Da impossibilidade de atendimento dos pedidos da Recorrente. Fases da licitação. Desconhecimento do procedimento licitatório.**

Requer a empresa Recorrente que seja a JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-ME declarada "classificada" e considerada "ganhadora" da Tomada de Preços nº 03/2023 do Munícipio de Barra dos Coqueiros -SE.

Com as devidas vênias ressalta-se que a Recorrente desconhece o procedimento licitatório e tampouco realizou a básica leitura do edital da Licitação.

Na modalidade de licitação Tomada de Preços o procedimento se inicia com a abertura dos envelopes de habilitação das empresas licitantes para, posteriormente, serem abertos os envelopes de proposta de preços.

Os Itens 10.2 e 10.3 do Edital bem dispõem sobre o procedimento a ser realizado nas fases de habilitação e classificação das propostas de preços.

Necessário se faz ressaltar que no âmbito da Tomada de Preços são previstas duas fases recursais sendo que atualmente o certame encontra-se na fase recursal em face à sessão de habilitação.

Desta feita, não há o que se falar na "classificação" da empresa JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-ME pois esta foi INABILITADA e, ainda, **não existe a possibilidade desta Comissão declará-la "ganhadora" vez que sequer aconteceu no certame a fase de classificação das propostas!**



BARRA E BRASILEIRO
Rua C-180, nº 83, Setor Nova Suíça
(62) 99831-1676
www.barraebrasileiroadv.com

## NOTA TÉCNICA

B&B
BARRA & BRASILEIRO
Advogados Associados

**3.3. Da suposta ausência de motivação do ato administrativo.**

Alega a Recorrente que a "*a decisão impugnada foi tomada sem qualquer motivação, deixando de relatar os fatos e motivos legais que fundamentassem sua decisão.*"

*Prima facie* cumpre salientar que a fase recursal no certame licitatório serve justamente para oportunizar o contraditório e a ampla defesa no referido processo administrativo.

Tendo em vista que a TP 03/2023 encontra-se em fase recursal ante a sessão de abertura dos envelopes de habilitação, **não há o que se falar em ausência de motivação da "decisão"**, vez que ainda não há JULGAMENTO por parte da CPL sobre a peça recursal e as contrarrazões apresentadas ao objeto em questão.

**3.4. Da regularidade da documentação de habilitação da empresa Mobicon.**

Por fim, alegou a empresa Recorrente que a Mobicon Construtora Ltda, ora Recorrida, não apresentou a licença de operação da usina que diz respeito à exigência do item 7.3.9 do Edital.

Ocorre que às fls. 107 da documentação de habilitação da empresa Recorrida foi apresentado Cadastro Técnico Federal do IBAMA no qual a Mobicon possui regularidade em sua atividade de usina de produção asfáltica, vejamos:



BARRA E BRASILEIRO
Rua C-180, nº 83, Setor Nova Suíça
(62) 99831-1676
www.barraebrasileiroadv.com

## NOTA TÉCNICA

BARRA & BRASILEIRO
Advogados Associados

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaváveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

| Registro n.º | Data da consulta: | CR emitido em: | CR válido até: |
|---|---|---|---|
| 6599745 | 14/03/2023 | 14/03/2023 | 14/06/2023 |

*Dados básicos:*

CNPJ : 12.260.240/0001-04
Razão Social : MOBICON CONSTRUTORA LTDA
Nome fantasia : MOBICON CONSTRUTORA LTDA
Data de abertura : 12/07/2010

*Endereço:*

logradouro: RUA 09
N.º: 55 Complemento:
Bairro: CENTRO Município: CERES
CEP: 76300-000 UF: GO

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

| Código | Descrição |
|---|---|
| 14-2 | Usinas de produção de asfalto |
| 14-1 | Usinas de produção de concreto |
| 22-5 | Abertura de barras, embocaduras e canais - Lei nº 6.938/1981: art. 10 |
| 22-2 | Construção de barragens e diques - Lei nº 6.938/1981: art. 10 |
| 22-3 | Construção de canais para drenagem - Lei nº 6.938/1981: art. 10 |
| 22-7 | Construção de obras de arte - Lei nº 6.938/1981: art. 10 |
| 22-8 | Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10 |
| 22-4 | Retificação do curso de água - Lei nº 6.938/1981: art. 10 |
| 22-1 | Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos - Lei nº 6.938/1981: art. 10 |
| 22-6 | Transposição de bacias hidrográficas - Lei nº 6.938/1981: art. 10 |
| 18-74 | Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010 |

Assim sendo, comprova-se que a empresa Mobicon apresentou de forma REGULAR toda a sua documentação de habilitação técnica e, ainda, que está devidamente inscrita no órgão competente (IBAMA) para a atividade de usina de produção asfáltica.

### 4. DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, a Recorrida MOBICON CONSTRUTORA LTDA. requer seja o Recurso Administrativo julgado TOTALMENTE IMPROCEDENTE, sendo, portanto, mantida sua habilitação na Tomada de Preços nº 03/2023/PMBC e mantida a INABILITAÇÃO da empresa JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME.



BARRA E BRASILEIRO
Rua C-180, nº 83, Setor Nova Suíça
(62) 99831-1676
www.barraebrasileiroadv.com

## NOTA TÉCNICA

BARRA & BRASILEIRO
Advogados Associados

Requer, ainda, a remessa necessária dos autos para julgamento por parte do Prefeito Municipal.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Goiânia, 29 de março de 2023.

**DANIELA GOMES DE SOUZA**
OAB/GO 53.094

**MURILO HENRIQUE BRASILEIRO**
OAB/GO 48.028

**PEDRO SOUSA BARRA**
OAB/52.419



BARRA E BRASILEIRO
Rua C-180, nº 83, Setor Nova Suíça
(62) 99831-1676
www.barraebrasileiroadv.com

# EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**EXTRATO**
**CONTRATO N° 002/2023/SMTT**

**CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**CONTRATADA: WALTER DINIZ BITTENCOURT FILHO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 01/2023/SMTT**

**OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado à Rodovia José de Campos, 157- Centro – CEP 49.140.000, no município de Barra dos Coqueiros, para o funcionamento da Superintendência no pavimento Térreo e do Administrativo no Pavimento Superior, **Cadastro Imobiliário n° 02.01.076.0515.00001**, para funcionamento da Superintendência Municipal de Transito e Transporte e seus departamentos, atendendo suas necessidades.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, que começará a fluir a partir de 01 de Abril de 2023

**VALOR TOTAL:** R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão: 06000 - SMTT – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**
**Unidade Orçamentária: 06001 –** Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT
**Ação: 2103 - Manutenção dos Serviços da SMTT**
**Programa: 0162 -** Barra dos Coqueiros mais segura
**Elemento de Despesa:** 3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
**Subelemento**: 36.14 – Locação de Imóvel
**Fonte de Recurso** – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666, de 1993

**NOTA DE EMPENHO Nº 0330001**

**DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2023.**

Barra dos Coqueiros/SE, 31 de março de 2023

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**
**MARCOS FELLIPE GOMES DE CARVALHO SANTOS**
Superintendente

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 707/2022

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

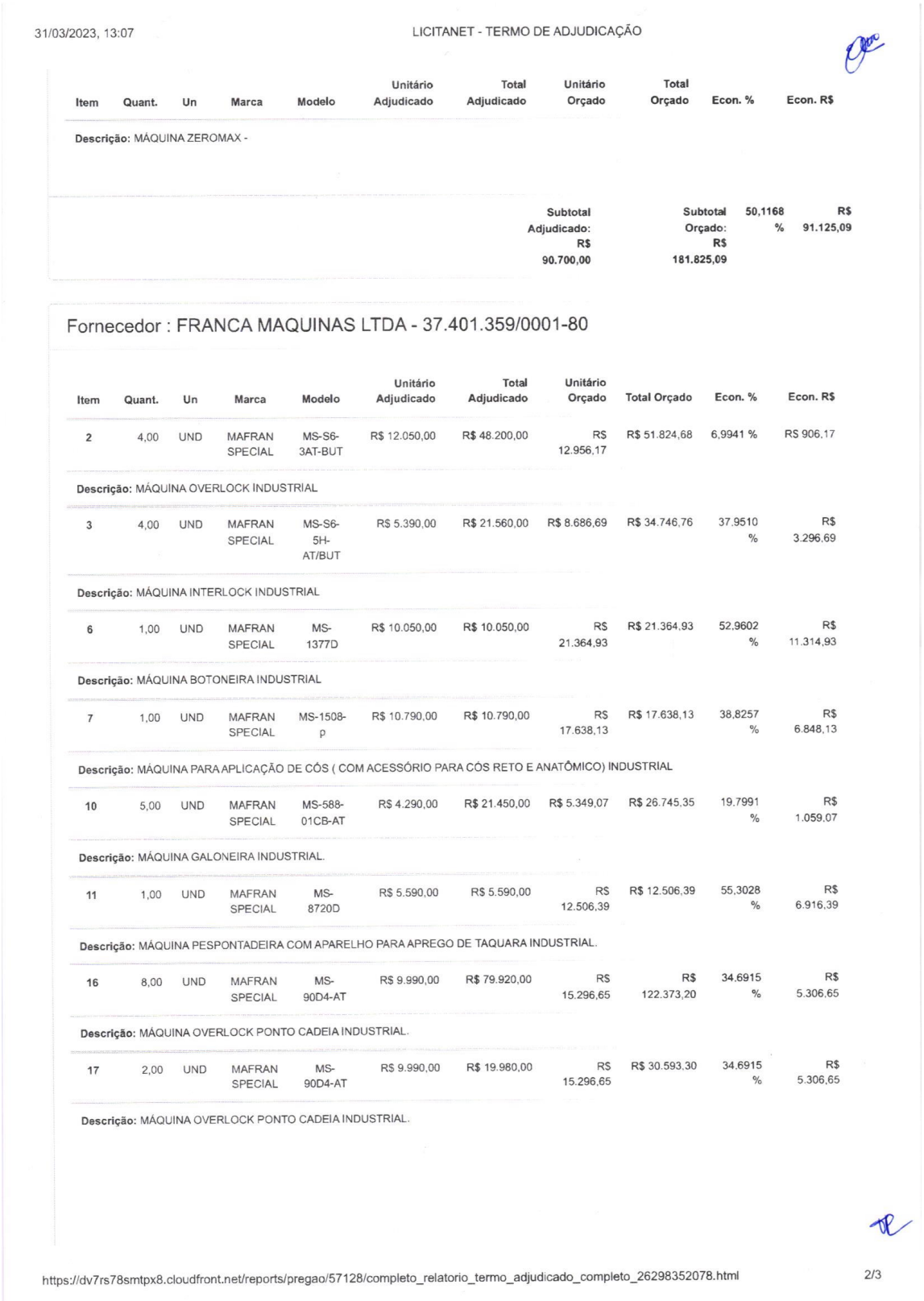
CERTIDÃO
LICITANET
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
[X] DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
[ ] QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM 31 / 03 / 2023

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023 referente à *Registro de Preço, na modalidade Pregão Eletrônico visa à contratação de empresa do ramo pertinente para futura e eventual Aquisição de Máquinas de Costuras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do Município da Barra dos Coqueiros/Se*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : REIZ COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA - 46.274.785/0001-91

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 15,00 | UND | W- 7671-BL | 7671-BL | R$ 1.800,00 | R$ 27.000,00 | R$ 2.503,32 | R$ 37.549,80 | 28,0954 % | R$ 703,32 |
| **Descrição:** MÁQUINA RETA INDUSTRIAL | | | | | | | | | | |
| 4 | 2,00 | UND | W-1245 | 1245 | R$ 4.800,00 | R$ 9.600,00 | R$ 10.838,33 | R$ 21.676,66 | 55,7127 % | R$ 6.038,33 |
| **Descrição:** MÁQUINA PESPONTADEIRA BARRA MOVÉL INDUSTRIAL | | | | | | | | | | |
| 5 | 1,00 | UND | W-2800-2 | 2800-2 | R$ 18.000,00 | R$ 18.000,00 | R$ 46.001,89 | R$ 46.001,89 | 60,8711 % | R$ 28.001,89 |
| **Descrição:** MÁQUINA CASEADEIRA INDUSTRIAL | | | | | | | | | | |
| 8 | 1,00 | UND | SF 178"220 V | 178"220 V | R$ 1.900,00 | R$ 1.900,00 | R$ 10.590,47 | R$ 10.590,47 | 82,0593 % | R$ 8.690,47 |
| **Descrição:** MÁQUINA DE CORTE DE FACA VERTICAL INDUSTRIAL | | | | | | | | | | |
| 9 | 1,00 | UND | W-1850 | 1850 | R$ 8.300,00 | R$ 8.300,00 | R$ 18.888,32 | R$ 18.888,32 | 56,0575 % | R$ 10.588,32 |
| **Descrição:** MÁQUINA DE TRAVETTE INDUSTRIAL | | | | | | | | | | |
| 12 | 1,00 | UND | W- 802/E | 802/E | R$ 3.400,00 | R$ 3.400,00 | R$ 7.750,00 | R$ 7.750,00 | 56,1290 % | R$ 4.350,00 |
| **Descrição:** MÁQUINA RAINHA PARA CORTE DE VIÉS. | | | | | | | | | | |
| 13 | 4,00 | UND | W-20U43 | 20U43 | R$ 3.500,00 | R$ 14.000,00 | R$ 5.440,25 | R$ 21.761,00 | 35,6647 % | R$ 1.940,25 |
| **Descrição:** MÁQUINA ZIG ZAG DE 3 PONTINHOS. | | | | | | | | | | |
| 14 | 1,00 | UND | W-32500-BT | 32500-BT | R$ 4.500,00 | R$ 4.500,00 | R$ 7.756,95 | R$ 7.756,95 | 41,9875 % | R$ 3.256,95 |
| **Descrição:** MÁQUINA BT - | | | | | | | | | | |
| 15 | 1,00 | UND | S.8.3 DC-LFC/E | 8.3 DC-LFC/E | R$ 4.000,00 | R$ 4.000,00 | R$ 9.850,00 | R$ 9.850,00 | 59,3908 % | R$ 5.850,00 |

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO



31/03/2023, 13:07 LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** MÁQUINA ZEROMAX - | | | | | | | | | | |
| | | | | | | **Subtotal Adjudicado: R$ 90.700,00** | | **Subtotal Orçado: R$ 181.825,09** | **50,1168 %** | **R$ 91.125,09** |

Fornecedor : FRANCA MAQUINAS LTDA - 37.401.359/0001-80

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 4,00 | UND | MAFRAN SPECIAL | MS-S6-3AT-BUT | R$ 12.050,00 | R$ 48.200,00 | R$ 12.956,17 | R$ 51.824,68 | 6,9941 % | R$ 906,17 |
| **Descrição:** MÁQUINA OVERLOCK INDUSTRIAL | | | | | | | | | | |
| 3 | 4,00 | UND | MAFRAN SPECIAL | MS-S6-5H-AT/BUT | R$ 5.390,00 | R$ 21.560,00 | R$ 8.686,69 | R$ 34.746,76 | 37.9510 % | R$ 3.296,69 |
| **Descrição:** MÁQUINA INTERLOCK INDUSTRIAL | | | | | | | | | | |
| 6 | 1,00 | UND | MAFRAN SPECIAL | MS-1377D | R$ 10.050,00 | R$ 10.050,00 | R$ 21.364,93 | R$ 21.364,93 | 52,9602 % | R$ 11.314,93 |
| **Descrição:** MÁQUINA BOTONEIRA INDUSTRIAL | | | | | | | | | | |
| 7 | 1,00 | UND | MAFRAN SPECIAL | MS-1508-p | R$ 10.790,00 | R$ 10.790,00 | R$ 17.638,13 | R$ 17.638,13 | 38,8257 % | R$ 6.848,13 |
| **Descrição:** MÁQUINA PARA APLICAÇÃO DE CÓS ( COM ACESSÓRIO PARA CÓS RETO E ANATÔMICO) INDUSTRIAL | | | | | | | | | | |
| 10 | 5,00 | UND | MAFRAN SPECIAL | MS-588-01CB-AT | R$ 4.290,00 | R$ 21.450,00 | R$ 5.349,07 | R$ 26.745,35 | 19.7991 % | R$ 1.059,07 |
| **Descrição:** MÁQUINA GALONEIRA INDUSTRIAL. | | | | | | | | | | |
| 11 | 1,00 | UND | MAFRAN SPECIAL | MS-8720D | R$ 5.590,00 | R$ 5.590,00 | R$ 12.506,39 | R$ 12.506,39 | 55,3028 % | R$ 6.916,39 |
| **Descrição:** MÁQUINA PESPONTADEIRA COM APARELHO PARA APREGO DE TAQUARA INDUSTRIAL. | | | | | | | | | | |
| 16 | 8,00 | UND | MAFRAN SPECIAL | MS-90D4-AT | R$ 9.990,00 | R$ 79.920,00 | R$ 15.296,65 | R$ 122.373,20 | 34.6915 % | R$ 5.306,65 |
| **Descrição:** MÁQUINA OVERLOCK PONTO CADEIA INDUSTRIAL. | | | | | | | | | | |
| 17 | 2,00 | UND | MAFRAN SPECIAL | MS-90D4-AT | R$ 9.990,00 | R$ 19.980,00 | R$ 15.296,65 | R$ 30.593,30 | 34.6915 % | R$ 5.306,65 |
| **Descrição:** MÁQUINA OVERLOCK PONTO CADEIA INDUSTRIAL. | | | | | | | | | | |

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/57128/completo_relatorio_termo_adjudicado_completo_26298352078.html 2/3

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO



| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Subtotal Adjudicado: R$ 217.540,00 | Subtotal Orçado: R$ 317.792,74 | 31,5465 % | R$ 100.252,74 | |

TOTAL GERAL DO PROCESSO

| Total Adjudicado | Total Orçado | Economia % | Economia R$ |
|---|---|---|---|
| R$ 308.240,00 | R$ 499.617,83 | 38,3048 % | 191.377,83 |

Barra dos Coqueiros - Sergipe, 15 de Março de 2023

THAYSE RIBEIRO SANTANA ASSIS
Pregoeiro(a)



Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

31/03/2023, 13:07 LICITANET - Termo de Homologação

## MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 707/2022

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART. [illegible] DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
[X] DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
[ ] QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM 31 / 03 / 2023

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preço, na modalidade Pregão Eletrônico visa à contratação de empresa do ramo pertinente para futura e eventual Aquisição de Máquinas de Costuras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do Município da Barra dos Coqueiros/Se*

### Fornecedor : REIZ COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA - 46.274.785/0001-91

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 15,00 | UND | W- 7671-BL | 7671-BL | R$ 1.800,00 | R$ 27.000,00 | R$ 2.503,32 | R$ 37.549,80 | 28.10 | R$ 703,32 |
| **Descrição:** MÁQUINA RETA INDUSTRIAL | | | | | | | | | | |
| 4 | 2,00 | UND | W-1245 | 1245 | R$ 4.800,00 | R$ 9.600,00 | R$ 10.838,33 | R$ 21.676,66 | 55.71 | R$ 6.038,33 |
| **Descrição:** MÁQUINA PESPONTADEIRA BARRA MOVÉL INDUSTRIAL | | | | | | | | | | |
| 5 | 1,00 | UND | W-2800-2 | 2800-2 | R$ 18.000,00 | R$ 18.000,00 | R$ 46.001,89 | R$ 46.001,89 | 60.87 | R$ 28.001,89 |
| **Descrição:** MÁQUINA CASEADEIRA INDUSTRIAL | | | | | | | | | | |
| 8 | 1,00 | UND | SF 178*220 V | 178*220 V | R$ 1.900,00 | R$ 1.900,00 | R$ 10.590,47 | R$ 10.590,47 | 82.06 | R$ 8.690,47 |
| **Descrição:** MÁQUINA DE CORTE DE FACA VERTICAL INDUSTRIAL | | | | | | | | | | |
| 9 | 1,00 | UND | W-1850 | 1850 | R$ 8.300,00 | R$ 8.300,00 | R$ 18.888,32 | R$ 18.888,32 | 56.06 | R$ 10.588,32 |
| **Descrição:** MÁQUINA DE TRAVETTE INDUSTRIAL | | | | | | | | | | |
| 12 | 1,00 | UND | W- 802/E | 802/E | R$ 3.400,00 | R$ 3.400,00 | R$ 7.750,00 | R$ 7.750,00 | 56.13 | R$ 4.350,00 |
| **Descrição:** MÁQUINA RAINHA PARA CORTE DE VIÉS. | | | | | | | | | | |
| 13 | 4,00 | UND | W-20U43 | 20U43 | R$ 3.500,00 | R$ 14.000,00 | R$ 5.440,25 | R$ 21.761,00 | 35.66 | R$ 1.940,25 |
| **Descrição:** MÁQUINA ZIG ZAG DE 3 PONTINHOS. | | | | | | | | | | |
| 14 | 1,00 | UND | W-32500-BT | 32500-BT | R$ 4.500,00 | R$ 4.500,00 | R$ 7.756,95 | R$ 7.756,95 | 41.99 | R$ 3.256,95 |
| **Descrição:** MÁQUINA BT - | | | | | | | | | | |
| | | | | | Subtotal Adjudicado R$ 90.700,00 | | | Subtotal Orçado: R$ 181.825,09 | 50,1168 % | R$ 91.125,09 |

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/57128/relatorio_pregao_homologado_completo_58374233212.html 1/3

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 1,00 | UND | S.8.3 DC-LFC/E | 8.3 DC-LFC/E | R$ 4.000,00 | R$ 4.000,00 | R$ 9.850,00 | R$ 9.850,00 | 59,39 | R$ 5.850,00 |
| **Descrição:** MÁQUINA ZEROMAX - | | | | | | | | | | |
| | | | | | Subtotal Adjudicado R$ 90.700,00 | | | Subtotal Orçado: R$ 181.825,09 | 50,1168 % | R$ 91.125,09 |

Fornecedor : FRANCA MAQUINAS LTDA - 37.401.359/0001-80

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 4,00 | UND | MAFRAN SPECIAL | MS-S6-3AT-BUT | R$ 12.050,00 | R$ 48.200,00 | R$ 12.956,17 | R$ 51.824,68 | 6,99 | R$ 906,17 |
| **Descrição:** MÁQUINA OVERLOCK INDUSTRIAL | | | | | | | | | | |
| 3 | 4,00 | UND | MAFRAN SPECIAL | MS-S6-5H-AT/BUT | R$ 5.390,00 | R$ 21.560,00 | R$ 8.686,69 | R$ 34.746,76 | 37,95 | R$ 3.296,69 |
| **Descrição:** MÁQUINA INTERLOCK INDUSTRIAL | | | | | | | | | | |
| 6 | 1,00 | UND | MAFRAN SPECIAL | MS-1377D | R$ 10.050,00 | R$ 10.050,00 | R$ 21.364,93 | R$ 21.364,93 | 52,96 | R$ 11.314,93 |
| **Descrição:** MÁQUINA BOTONEIRA INDUSTRIAL | | | | | | | | | | |
| 7 | 1,00 | UND | MAFRAN SPECIAL | MS-1508-p | R$ 10.790,00 | R$ 10.790,00 | R$ 17.638,13 | R$ 17.638,13 | 38,83 | R$ 6.848,13 |
| **Descrição:** MÁQUINA PARA APLICAÇÃO DE CÓS ( COM ACESSÓRIO PARA CÓS RETO E ANATÔMICO) INDUSTRIAL | | | | | | | | | | |
| 10 | 5,00 | UND | MAFRAN SPECIAL | MS-588-01CB-AT | R$ 4.290,00 | R$ 21.450,00 | R$ 5.349,07 | R$ 26.745,35 | 19,80 | R$ 1.059,07 |
| **Descrição:** MÁQUINA GALONEIRA INDUSTRIAL. | | | | | | | | | | |
| 11 | 1,00 | UND | MAFRAN SPECIAL | MS-8720D | R$ 5.590,00 | R$ 5.590,00 | R$ 12.506,39 | R$ 12.506,39 | 55,30 | R$ 6.916,39 |
| **Descrição:** MÁQUINA PESPONTADEIRA COM APARELHO PARA APREGO DE TAQUARA INDUSTRIAL. | | | | | | | | | | |
| 16 | 8,00 | UND | MAFRAN SPECIAL | MS-90D4-AT | R$ 9.990,00 | R$ 79.920,00 | R$ 15.296,65 | R$ 122.373,20 | 34,69 | R$ 5.306,65 |
| **Descrição:** MÁQUINA OVERLOCK PONTO CADEIA INDUSTRIAL. | | | | | | | | | | |
| 17 | 2,00 | UND | MAFRAN SPECIAL | MS-90D4-AT | R$ 9.990,00 | R$ 19.980,00 | R$ 15.296,65 | R$ 30.593,30 | 34,69 | R$ 5.306,65 |
| **Descrição:** MÁQUINA OVERLOCK PONTO CADEIA INDUSTRIAL. | | | | | | | | | | |
| | | | | | Subtotal Adjudicado R$ 217.540,00 | | | Subtotal Orçado: R$ 317.792,74 | 31,5465 % | R$ 100.252,74 |



Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

31/03/2023, 13:07 LICITANET - Termo de Homologação

TOTAL GERAL DO PROCESSO

| Total Adjudicado | Total Orçado | Economia % | Economia R$ |
|---|---|---|---|
| R$ 308.240,00 | R$ 499.617,83 | 38,3048 % | 191.377,83 |

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barra dos Coqueiros-SE , 15 de Março de 2023

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/57128/relatorio_pregao_homologado_completo_58374233212.html 3/3

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

# ATA



## MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 35/2022

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

## PROCESSO LICITATÓRIO 707/2022

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
[X] DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
[ ] QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM 31 / 03 / 2023

No dia 15 de Março de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.128.863/0001-90, com sede à AVENIDA BANDEIRA DE MELO n° 16 CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por **ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**, portador do CPF n° **08541450520**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: REIZ COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA** **CNPJ: 46.274.785/0001-91**

**Representante:** PEDRO SOARES DA SILVA

**Telefone:** (11) 3337-0000

**Email:** licitacaoreiz@gmail.com

**Endereço:** R DOS ITALIANOS, 825 - BOM RETIRO, São Paulo - SP - 01131-000

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item: 1** | **Quantidade:** 15,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** W- 7671-BL | **Modelo:** 7671-BL | **Preço Unitário:** R$ 1.800,00 | **Valor Total:** R$27.000,00 |
| **Descrição:** MÁQUINA RETA INDUSTRIAL | | | | | | |
| **Item: 4** | **Quantidade:** 2,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** W-1245 | **Modelo:** 1245 | **Preço Unitário:** R$ 4.800,00 | **Valor Total:** R$9.600,00 |
| **Descrição:** MÁQUINA PESPONTADEIRA BARRA MOVÉL INDUSTRIAL | | | | | | |
| **Item: 5** | **Quantidade:** 1,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** W-2800-2 | **Modelo:** 2800-2 | **Preço Unitário:** R$ 18.000,00 | **Valor Total:** R$18.000,00 |
| **Descrição:** MÁQUINA CASEADEIRA INDUSTRIAL | | | | | | |
| **Item: 8** | **Quantidade:** 1,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** SF 178"220 V | **Modelo:** 178"220 V | **Preço Unitário:** R$ 1.900,00 | **Valor Total:** R$1.900,00 |
| **Descrição:** MÁQUINA DE CORTE DE FACA VERTICAL INDUSTRIAL | | | | | | |
| **Item: 9** | **Quantidade:** 1,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** W-1850 | **Modelo:** 1850 | **Preço Unitário:** R$ 8.300,00 | **Valor Total:** R$8.300,00 |
| **Descrição:** MÁQUINA DE TRAVETTE INDUSTRIAL | | | | | | |
| **Item: 12** | **Quantidade:** 1,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** W- 802/E | **Modelo:** 802/E | **Preço Unitário:** R$ 3.400,00 | **Valor Total:** R$3.400,00 |
| **Descrição:** MÁQUINA RAINHA PARA CORTE DE VIÉS. | | | | | | |
| **Item: 13** | **Quantidade:** 4,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** W-20U43 | **Modelo:** 20U43 | **Preço Unitário:** R$ 3.500,00 | **Valor Total:** R$14.000,00 |
| **Descrição:** MÁQUINA ZIG ZAG DE 3 PONTINHOS. | | | | | | |
| **Item: 14** | **Quantidade:** 1,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** W- 32500-BT | **Modelo:** 32500-BT | **Preço Unitário:** R$ 4.500,00 | **Valor Total:** R$4.500,00 |

**Total: R$ 90.700,00**



Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

## ATA





Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

# ATA



**Descrição:** MÁQUINA BT -

| Item: | Quantidade: | Unidade: | Marca: | Modelo: | Preço Unitário: | Valor Total: |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 1,00 | UND | S.8.3 DC-LFC/E | 8.3 DC-LFC/E | R$ 4.000,00 | R$4.000,00 |

**Descrição:** MÁQUINA ZEROMAX -

**Total: R$ 90.700,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/03/2024** , a contar do dia **15/03/2023** .

**O MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.128.863/0001-90, com sede à Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** ,neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **o Sr. ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO,** brasileiro, maior, capaz, portador do RG n.º 282754/SSP/SE e do CPF n.º 085.414.505-20, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2023/PMBC, para **Registro de Preços**,e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal 371/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

A presente tem por objeto o Registro de Preço, na modalidade Pregão Eletrônico visa à contratação de empresa do ramo pertinente para futura e eventual Aquisição de Máquinas de Costuras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do Município da Barra dos Coqueiros/Se, nos termos do Decreto 371/2019, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 12/2023/PMBC, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as acima transcritas.

***Nota Explicativa**: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).*

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, Sergipe.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 371 de 2019.
  - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e





Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

# ATA



registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, segundo o Art. 21 do Decreto Municipal 371/2019.

- Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de máximo de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:





Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

# ATA



- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES
   - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
     - As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
   - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos IX e X, do Decreto nº 371/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 371/2019).
   - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto nº 371/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
8. CONDIÇÕES GERAIS
   - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
   - É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto nº 371/2019.
   - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
     - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
     - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
   - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, II, do Decreto n. 371, de 2019.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO
   - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunha Edilelde Maria Santos Dantas
CPF RG: 633.333 SSP / SE

Testemunha Leonardo Vinicius Santos Marques
CPF 064.803.645-62

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**
**PREFEITO MUNICIPAL**
Assinado de forma digital por:

## ATA



ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
08541450520
Dados: 31/03/2023 10:37:55

REIZ COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA
46.274.785/0001-91
Assinado de forma digital por:
PEDRO SOARES DA SILVA
00667704833
Dados: 15/03/2023 09:50:17

EM BRANCO



Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

# ATA



## MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 36/2023

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

## PROCESSO LICITATÓRIO 707/2022

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
[X] DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
[ ] QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM 31/03/2023

No dia 15 de Março de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.128.863/0001-90, com sede à AVENIDA BANDEIRA DE MELO n° 16 CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por **ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**, portador do CPF n° **08541450520**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: FRANCA MAQUINAS LTDA** **CNPJ: 37.401.359/0001-80**

**Representante:** GUILHERME FRANÇA SILVA

**Telefone:** (44) 3636-2018

**Email:** licitacao@mafran1.com.br

**Endereço:** R GASTAO VIDIGAL, 80 - CENTRO, Xambrê - PR - 87540-000

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item: 2** | **Quantidade:** 4,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** MAFRAN SPECIAL | **Modelo:** MS-S6-3AT-BUT | **Preço Unitário:** R$ 12.050,00 | **Valor Total:** R$48.200,00 |
| **Descrição:** MÁQUINA OVERLOCK INDUSTRIAL | | | | | | |
| **Item: 3** | **Quantidade:** 4,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** MAFRAN SPECIAL | **Modelo:** MS-S6-5H-AT/BUT | **Preço Unitário:** R$ 5.390,00 | **Valor Total:** R$21.560,00 |
| **Descrição:** MÁQUINA INTERLOCK INDUSTRIAL | | | | | | |
| **Item: 6** | **Quantidade:** 1,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** MAFRAN SPECIAL | **Modelo:** MS-1377D | **Preço Unitário:** R$ 10.050,00 | **Valor Total:** R$10.050,00 |
| **Descrição:** MÁQUINA BOTONEIRA INDUSTRIAL | | | | | | |
| **Item: 7** | **Quantidade:** 1,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** MAFRAN SPECIAL | **Modelo:** MS-1508-p | **Preço Unitário:** R$ 10.790,00 | **Valor Total:** R$10.790,00 |
| **Descrição:** MÁQUINA PARA APLICAÇÃO DE CÓS ( COM ACESSÓRIO PARA CÓS RETO E ANATÔMICO) INDUSTRIAL | | | | | | |
| **Item: 10** | **Quantidade:** 5,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** MAFRAN SPECIAL | **Modelo:** MS-588-01CB-AT | **Preço Unitário:** R$ 4.290,00 | **Valor Total:** R$21.450,00 |
| **Descrição:** MÁQUINA GALONEIRA INDUSTRIAL. | | | | | | |
| **Item: 11** | **Quantidade:** 1,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** MAFRAN SPECIAL | **Modelo:** MS- 8720D | **Preço Unitário:** R$ 5.590,00 | **Valor Total:** R$5.590,00 |
| **Descrição:** MÁQUINA PESPONTADEIRA COM APARELHO PARA APREGO DE TAQUARA INDUSTRIAL. | | | | | | |
| **Item: 16** | **Quantidade:** 8,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** MAFRAN SPECIAL | **Modelo:** MS-90D4-AT | **Preço Unitário:** R$ 9.990,00 | **Valor Total:** R$79.920,00 |
| **Descrição:** MÁQUINA OVERLOCK PONTO CADEIA INDUSTRIAL. | | | | | | |
| **Item: 17** | **Quantidade:** 2,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** MAFRAN SPECIAL | **Modelo:** MS-90D4-AT | **Preço Unitário:** R$ 9.990,00 | **Valor Total:** R$19.980,00 |

**Total: R$ 217.540,00**

# ATA



**Descrição:** MÁQUINA OVERLOCK PONTO CADEIA INDUSTRIAL.

**Total: R$ 217.540,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/03/2024** , a contar do dia **15/03/2023** .

1. DO OBJETO
   - A presente tem por objeto o Registro de Preço, na modalidade Pregão Eletrônico visa à contratação de empresa do ramo pertinente para futura e eventual Aquisição de Máquinas de Costuras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do Município da Barra dos Coqueiros/Se, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
   - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as acima transcritas.

***Nota Explicativa**: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
   - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, Sergipe.
   - Os quantitativos referentes a cada partícipe estão descritos nas solicitações de despesa pertinentes, acostadas aos autos do processo administrativo.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 371 de 2019.
     - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
   - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, segundo o Art. 21 do Decreto Municipal 371/2019.
   - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
   - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

# ATA



- Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA
   - A validade da Ata de Registro de Preços será de máximo de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.
6. REVISÃO E CANCELAMENTO
   - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
   - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
   - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
   - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
     - *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
   - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
     - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
     - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
   - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
   - O registro do fornecedor será cancelado quando:
     - descumprir as condições da ata de registro de preços;
     - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
     - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
     - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
   - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
   - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
     - por razão de interesse público; ou
     - a pedido do fornecedor.
7. DAS PENALIDADES
   - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
     - As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

# ATA



- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos IX e X, do Decreto nº 371/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 371/2019).
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto nº 371/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
   - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
   - É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto nº 371/2019.
   - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
     - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
     - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
   - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, II, do Decreto n. 371, de 2019.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO
   - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunha Edilecide Maria Santos Dantos
CPF RG: 633.333 SSP / SE

Testemunha Leonardo Vinicius Santos Marques
CPF 064.803.645-62

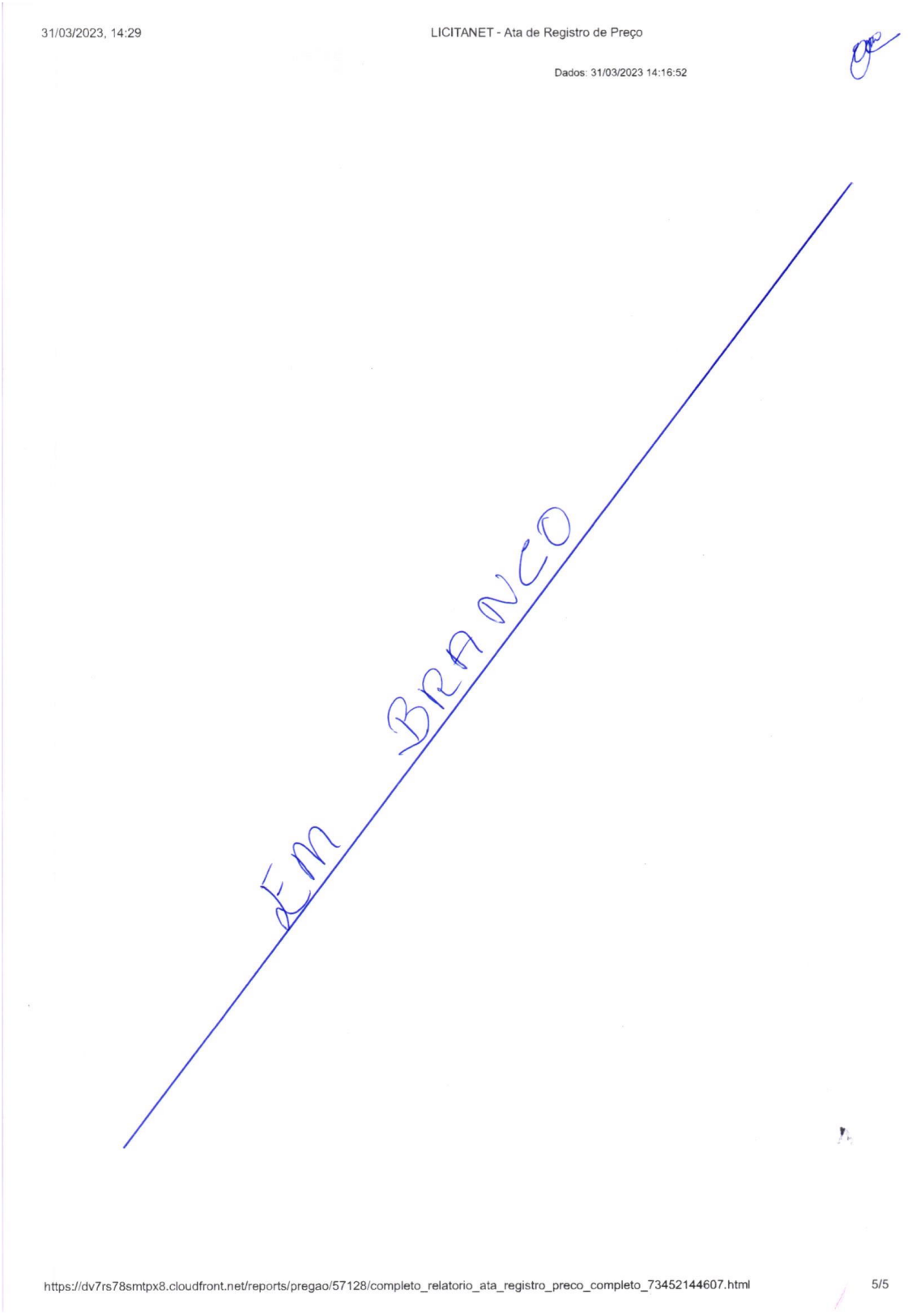
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL
Assinado de forma digital por:
ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
08541450520

FRANCA MAQUINAS LTDA
37.401.359/0001-80
Dados: 31/03/2023 14:38:06

Assinado de forma digital por:
GUILHERME FRANÇA SILVA
10725039990

## ATA




Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

16/03/23, 10:43 LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 1.407/2022

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART 108 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
[X] DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
[ ] QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM 31 / 03 / 2023

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 10/2023 referente à *REGISTRO DE PREÇO, na modalidade Pregão Eletrônico visa à contratação de empresa do ramo pertinente para futuro e eventual aquisição de FARDAMENTO COMPLETO E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS, lotados na Guarda Civil Municipal do Município de Barra dos Coqueiros/SE, vinculado à Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme Lei Municipal Nº 009/2020, nos termos do Decreto Municipal Nº 371/2019.* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

### Fornecedor : OCEANICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP - 00.714.593/0001-58

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 44,00 | UND | PRÓPRIA | PRÓPRIA | R$ 74,70 | R$ 3.286,80 | R$ 83,81 | R$ 3.687,64 | 10,8698 % | R$ 9,11 |
| **Descrição:** CAMISETA EM TECIDO COM LYCRA DE MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UVA/UVB FATOR DE PROTEÇÃO 60 | | | | | | | | | | |
| 4 | 44,00 | UND | PRÓPRIA | PRÓPRIA | R$ 46,90 | R$ 2.063,60 | R$ 49,43 | R$ 2.174,92 | 5,1183 % | R$ 2,53 |
| **Descrição:** BONÉ BORDADO, MATERIAL EM RIP STOP, MODELO: AJUSTÁVEL SNAPBACK | | | | | | | | | | |
| | | | | | **Subtotal Adjudicado: R$ 5.350,40** | | | **Subtotal Orçado: R$ 5.862,56** | **8,7361 %** | **R$ 512,16** |

### Fornecedor : EMBRACOL TEXTIL CONFECCAO E COMERCIO DE MALHAS LTDA - 13.545.135/0001-84

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 44,00 | UND | PROPRIA | OSTENSIVA | R$ 147,00 | R$ 6.468,00 | R$ 654,15 | R$ 28.782,60 | 77,5280 % | R$ 507,15 |
| **Descrição:** CAPA DE COLETE (COM SISTEMA DE REGULAÇÃO ATRAVÉS DE VELCRO E PRESILHA) | | | | | | | | | | |
| | | | | | **Subtotal Adjudicado: R$ 6.468,00** | | | **Subtotal Orçado: R$ 28.782,60** | **77,5280 %** | **R$ 22.314,60** |

### Fornecedor : ADEIRTON DE SOUZA CATARINA JUNIOR - 40.925.153/0001-64

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/56860/completo_relatorio_termo_adjudicado_completo_33107859803.html 1/3

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO



16/03/23, 10:43 LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 44,00 | UND | GIROPLASTIC | Cassetete INJETADO de 60 cm em fibra plástica de alta resistência. | R$ 64,00 | R$ 2.816,00 | R$ 74,57 | R$ 3.281,08 | 14,1746 % | R$ 10,57 |
| **Descrição:** CASSETETE EM FIBRA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, 60 CM, COR PRETA. | | | | | | | | | | |
| 13 | 44,00 | UND | GIROPLASTIC | TONFA BTI58/PR24 58cm Bastão tonfa em fibra plástica injetada sem parafusos e de alta resistência. Bastão tonfa em fibra plástica injetada sem parafusos e de alta resistência. Produto testado com laudo do TECPAR-PR. Padrão para Polícia Militar, Guarda Municipal, Exército e Vigilância Comprimento 58 cm Marca GILOPLASTIC - Pioneira do Brasil na fabricação de tonfas. Força a resistência 175 KGF Cor Preto MARCA GIROPLASTIC MODELO TONFA 58 CM | R$ 38,40 | R$ 1.689,60 | R$ 38,43 | R$ 1.690,92 | 0,0780 % | R$ 0,03 |
| **Descrição:** BASTÃO TONFA MILITAR | | | | | | | | | | |
| | | | | | **Subtotal Adjudicado: R$ 4.505,60** | | | **Subtotal Orçado: R$ 4.972,00** | **9,3805 %** | **R$ 466,40** |

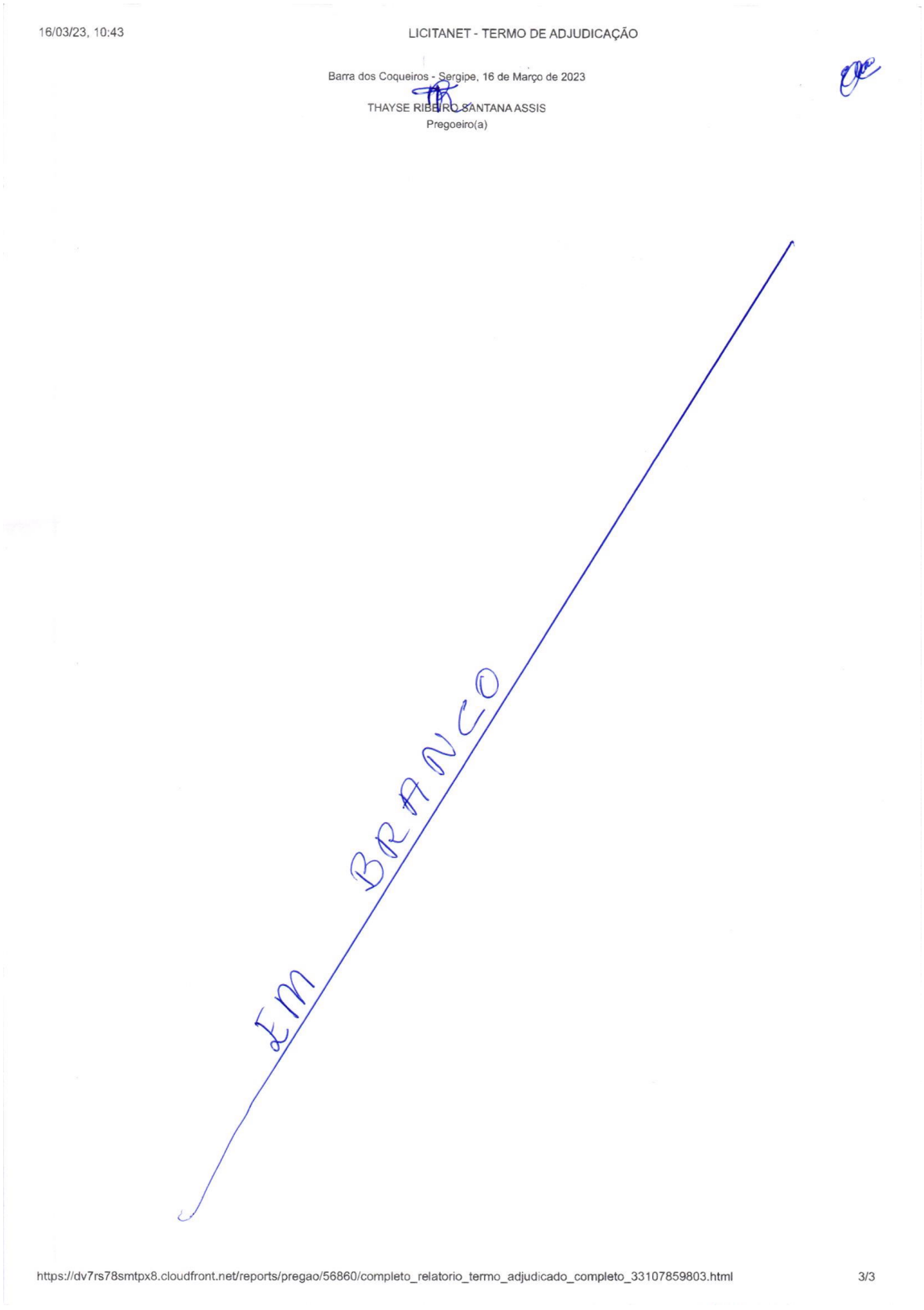
TOTAL GERAL DO PROCESSO

| Total Adjudicado | Total Orçado | Economia % | Economia R$ |
|---|---|---|---|
| R$ 16.324,00 | R$ 39.617,16 | 58,7956 % | 23.293,16 |

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/56860/completo_relatorio_termo_adjudicado_completo_33107859803.html 2/3

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO



16/03/23, 10:43 LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Barra dos Coqueiros - Sergipe, 16 de Março de 2023

THAYSE RIBEIRO SANTANA ASSIS
Pregoeiro(a)

EM BRANCO

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/56860/completo_relatorio_termo_adjudicado_completo_33107859803.html 3/3

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

16/03/23, 10:46 LICITANET - Termo de Homologação

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART XXX DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
☒ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
☐ QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM 31/03/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1.407/2022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇO, na modalidade Pregão Eletrônico visa à contratação de empresa do ramo pertinente para futuro e eventual aquisição de FARDAMENTO COMPLETO E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS, lotados na Guarda Civil Municipal do Município de Barra dos Coqueiros/SE, vinculado à Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme Lei Municipal Nº 009/2020, nos termos do Decreto Municipal Nº 371/2019.*

### Fornecedor : OCEANICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP - 00.714.593/0001-58

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 44,00 | UND | PRÓPRIA | PRÓPRIA | R$ 74,70 | R$ 3.286,80 | R$ 83,81 | R$ 3.687,64 | 10,87 | R$ 9,11 |
| **Descrição:** CAMISETA EM TECIDO COM LYCRA DE MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UVA/UVB FATOR DE PROTEÇÃO 60 | | | | | | | | | | |
| 4 | 44,00 | UND | PRÓPRIA | PRÓPRIA | R$ 46,90 | R$ 2.063,60 | R$ 49,43 | R$ 2.174,92 | 5,12 | R$ 2,53 |
| **Descrição:** BONÉ BORDADO, MATERIAL EM RIP STOP, MODELO: AJUSTÁVEL SNAPBACK | | | | | | | | | | |
| | | | | | | Subtotal Adjudicado R$ 5.350,40 | | Subtotal Orçado: R$ 5.862,56 | 8,7361 % | R$ 512,16 |

### Fornecedor : EMBRACOL TEXTIL CONFECCAO E COMERCIO DE MALHAS LTDA - 13.545.135/0001-84

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 44,00 | UND | PROPRIA | OSTENSIVA | R$ 147,00 | R$ 6.468,00 | R$ 654,15 | R$ 28.782,60 | 77,53 | R$ 507,15 |
| **Descrição:** CAPA DE COLETE (COM SISTEMA DE REGULAÇÃO ATRAVÉS DE VELCRO E PRESILHA) | | | | | | | | | | |
| | | | | | | Subtotal Adjudicado R$ 6.468,00 | | Subtotal Orçado: R$ 28.782,60 | 77,5280 % | R$ 22.314,60 |

### Fornecedor : ADEIRTON DE SOUZA CATARINA JUNIOR - 40.925.153/0001-64

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/56860/relatorio_pregao_homologado_completo_46900107902.html 1/3

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



16/03/23, 10:46 LICITANET - Termo de Homologação

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 44,00 | UND | GIROPLASTIC | Cassetete INJETADO de 60 cm em fibra plástica de alta resistência. | R$ 64,00 | R$ 2.816,00 | R$ 74,57 | R$ 3.281,08 | 14,17 | R$ 10,57 |
| **Descrição:** CASSETETE EM FIBRA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, 60 CM, COR PRETA. | | | | | | | | | | |
| 13 | 44,00 | UND | GIROPLASTIC | TONFA BTI58/PR24 58cm Bastão tonfa em fibra plástica injetada sem parafusos e de alta resistência. Bastão tonfa em fibra plástica injetada sem parafusos e de alta resistência. Produto testado com laudo do TECPAR-PR. Padrão para Polícia Militar, Guarda Municipal, Exército e Vigilância Comprimento 58 cm Marca GILOPLASTIC - Pioneira do Brasil na fabricação de tonfas. Força a resistência 175 KGF Cor Preto MARCA GIROPLASTIC MODELO TONFA 58 CM | R$ 38,40 | R$ 1.689,60 | R$ 38,43 | R$ 1.690,92 | 0,08 | R$ 0,03 |
| **Descrição:** BASTÃO TONFA MILITAR | | | | | | | | | | |
| | | | | | Subtotal Adjudicado R$ 4.505,60 | | Subtotal Orçado: R$ 4.972,00 | | 9,3805 % | R$ 466,40 |

TOTAL GERAL DO PROCESSO

| Total Adjudicado | Total Orçado | Economia % | Economia R$ |
|---|---|---|---|
| R$ 16.324,00 | R$ 39.617,16 | 58,7956 % | 23.293,16 |

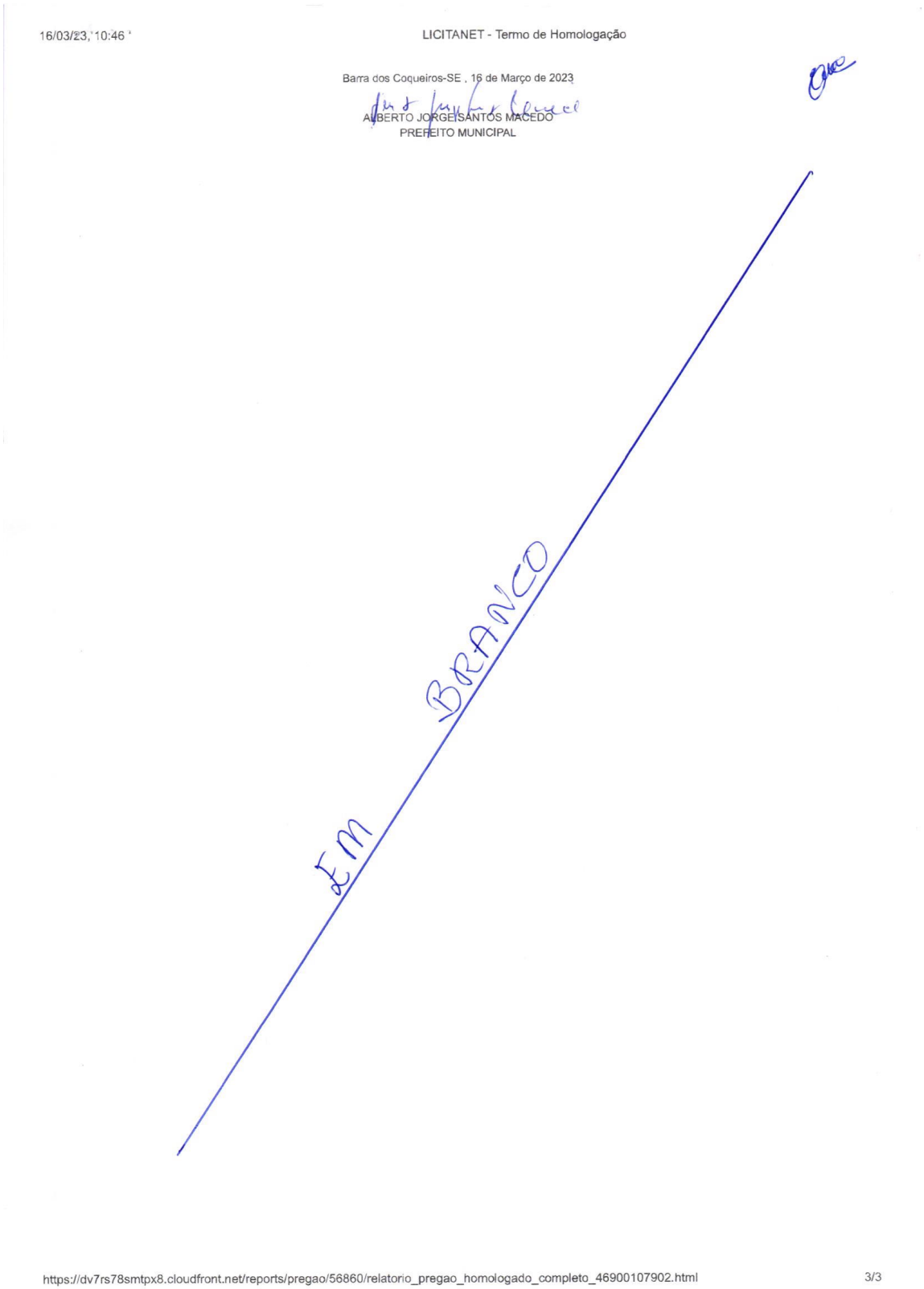
HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/56860/relatorio_pregao_homologado_completo_46900107902.html 2/3



Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO


16/03/23, 10:46 LICITANET - Termo de Homologação

Barra dos Coqueiros-SE , 16 de Março de 2023

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

EM BRANCO

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/56860/relatorio_pregao_homologado_completo_46900107902.html 3/3

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

# ATA

27/03/2023, 12:57 LICITANET - Ata de Registro de Preço

## MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2023

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

## PROCESSO LICITATÓRIO 1.407/2022

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART. 106, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
☒ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
☐ QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM 31/03/2023

No dia 16 de Março de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.128.863/0001-90, com sede à AVENIDA BANDEIRA DE MELO nº 16 CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por **ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**, portador do CPF nº **08541450520**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: OCEANICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP** **CNPJ: 00.714.593/0001-58**

**Representante:** FRANCISCO DE MELO JÚNIOR

**Telefone:** (79) 9180-7788

**Email:** lojaodasfardas@gmail.com

**Endereço:** AVENIDA DES. MAYNARD, 898 - CIRURGIA, Aracaju - SE - 49055-210

**Item: 2** **Quantidade:** 44,00 **Unidade:** UND **Marca:** PRÓPRIA **Modelo:** PRÓPRIA **Preço Unitário:** R$ 74,70 **Valor Total:** R$3.286,80

**Descrição:** CAMISETA EM TECIDO COM LYCRA DE MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UVA/UVB FATOR DE PROTEÇÃO 60

**Item: 4** **Quantidade:** 44,00 **Unidade:** UND **Marca:** PRÓPRIA **Modelo:** PRÓPRIA **Preço Unitário:** R$ 46,90 **Valor Total:** R$2.063,60

**Descrição:** BONÉ BORDADO, MATERIAL EM RIP STOP, MODELO: AJUSTÁVEL SNAPBACK

**Total: R$ 5.350,40**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/03/2024** , a contar do dia **16/03/2023** .

**O MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.128.863/0001-90, com sede à Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** ,neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **o Sr. ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO,** brasileiro, maior, capaz, portador do RG n.º 282754/SSP/SE e do CPF n.º 085.414.505-20, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023/PMBC, para **Registro de Preços**,e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal 371/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

A presente tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade Pregão Eletrônico visa à contratação de empresa do ramo pertinente para futuro e eventual aquisição de fardamento completo e equipamentos destinados a suprir a demanda dos guardas civis municipais, lotados na Guarda Civil Municipal do Município de Barra dos Coqueiros/SE, vinculado à Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme Lei Municipal Nº 009/2020, nos termos do Decreto Municipal N° 371/2019, nos termos do Decreto 371/2019, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 10/2023/PMBC, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as acima transcritas.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/56860/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_85338000082.html 1/4



Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

# ATA



***Nota Explicativa**: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
   - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, Sergipe.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 371 de 2019.
     - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
   - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, segundo o Art. 21 do Decreto Municipal 371/2019.
   - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
   - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
     - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
5. VALIDADE DA ATA
   - A validade da Ata de Registro de Preços será de máximo de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.
6. REVISÃO E CANCELAMENTO
   - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
   - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
   - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
   - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
     - *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

# ATA



- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - por razão de interesse público; ou
  - a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES
- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos IX e X, do Decreto nº 371/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 371/2019).
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto nº 371/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto nº 371/2019.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
  - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
  - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances





Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

## ATA



- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, II, do Decreto n. 371, de 2019.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunha Edfielde Maria Santos Bastos
CPF RG: 633.333 SSP / SE

Testemunha
CPF

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**
**PREFEITO MUNICIPAL**
Assinado de forma digital por:
**ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**
**08541450520**
Dados: 21/03/2023 11:50:35

**OCEANICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**
**00.714.593/0001-58**
Assinado de forma digital por:
**FRANCISCO DE MELO JÚNIOR**
**58912215515**
Dados: 21/03/2023 11:46:39





Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

# ATA

27/03/2023, 12:57 LICITANET - Ata de Registro de Preço

## MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2023

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

## PROCESSO LICITATÓRIO 1.407/2022

CERTIDÃO
LICITANET
CONFORME DISPÕE O ART. 106 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
[X] DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
[ ] QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM 31 / 03 / 2023

No dia 16 de Março de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.128.863/0001-90, com sede à AVENIDA BANDEIRA DE MELO n° 16 CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por **ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**, portador do CPF n° **08541450520**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: ADEIRTON DE SOUZA CATARINA JUNIOR** **CNPJ: 40.925.153/0001-64**

**Representante:** ADEIRTON DE SOUZA CATARINA JUNIOR

**Telefone:** (11) 9850-4695

**Email:** adeirton30@gmail.com

**Endereço:** R MANUEL PINTO, 367 - JARDIM ELIZA, São Paulo - SP - 05776-460

| Item: | Quantidade: | Unidade: | Marca: | Modelo: | Preço Unitário: | Valor Total: |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 44,00 | UND | GIROPLASTIC | Cassetete INJETADO de 60 cm em fibra plástica de alta resistência. | R$ 64,00 | R$2.816,00 |

**Descrição:** CASSETETE EM FIBRA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, 60 CM, COR PRETA.

| Item: | Quantidade: | Unidade: | Marca: | Modelo: | Preço Unitário: | Valor Total: |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 44,00 | UND | GIROPLASTIC | TONFA BTI58/PR24 58cm Bastão tonfa em fibra plástica injetada sem parafusos e de alta resistência. Bastão tonfa em fibra plástica injetada sem parafusos e de alta resistência. Produto testado com laudo do TECPAR-PR. Padrão para Polícia Militar, Guarda Municipal, Exército e Vigilância Comprimento 58 cm Marca GILOPLASTIC - Pioneira do Brasil na fabricação de tonfas. Força a resistência 175 KGF Cor Preto MARCA GIROPLASTIC MODELO TONFA 58 CM | R$ 38,40 | R$1.689,60 |

**Descrição:** BASTÃO TONFA MILITAR

**Total: R$ 4.505,60**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/03/2024** , a contar do dia **16/03/2023** .

**O MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.128.863/0001-90, com sede à Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** ,neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **o Sr. ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO,** brasileiro, maior, capaz, portador do RG n.º 282754/SSP/SE e do CPF n.º 085.414.505-20, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n° 10/2023/PMBC, para **Registro de Preços**,e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal 371/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/56860/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_78865471790.html 1/4



Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

# ATA



A presente tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade Pregão Eletrônico visa à contratação de empresa do ramo pertinente para futuro e eventual aquisição de fardamento completo e equipamentos destinados a suprir a demanda dos guardas civis municipais, lotados na Guarda Civil Municipal do Município de Barra dos Coqueiros/SE, vinculado à Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme Lei Municipal Nº 009/2020, nos termos do Decreto Municipal N° 371/2019, nos termos do Decreto 371/2019, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 10/2023/PMBC, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
   - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as acima transcritas.

***Nota Explicativa***: *Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
   - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, Sergipe.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 371 de 2019.
     - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
   - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, segundo o Art. 21 do Decreto Municipal 371/2019.
   - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
   - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
     - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
5. VALIDADE DA ATA
   - A validade da Ata de Registro de Preços será de máximo de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.
6. REVISÃO E CANCELAMENTO
   - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
   - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

# ATA



- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - por razão de interesse público; ou
  - a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES
- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos IX e X, do Decreto nº 371/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 371/2019).
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto nº 371/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto nº 371/2019.





Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

# ATA



- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
  - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
  - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, II, do Decreto n. 371, de 2019.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunha Edilelde Maria Santos Batista
CPF RG: 633.333 SSP / SE

Testemunha Mateus Jesus dos Santos
CPF 064.326.785-29

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL
Assinado de forma digital por:
ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
08541450520
Dados: 21/03/2023 11:46:57

ADEIRTON DE SOUZA CATARINA JUNIOR
40.925.153/0001-64
Assinado de forma digital por:
ADEIRTON DE SOUZA CATARINA JUNIOR
41909987883
Dados: 16/03/2023 11:24:57

# ATA

31/03/2023, 11:45 LICITANET - Ata de Registro de Preço

## MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2023

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

## PROCESSO LICITATÓRIO 1.407/2022

CERTIDÃO
LICITANET
CONFORME DISPÕE O ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
[X] DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
[ ] QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM 31/03/2023

No dia 16 de Março de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.128.863/0001-90, com sede à AVENIDA BANDEIRA DE MELO n° 16 CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por **ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**, portador do CPF n° **08541450520**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: EMBRACOL TEXTIL CONFECCAO E COMERCIO DE MALHAS LTDA** **CNPJ: 13.545.135/0001-84**

**Representante:** FABIO SILVÉRIO

**Telefone:** (11) 4555-8800

**Email:** embracol@embracoltextil.com.br

**Endereço:** R ESTELA REGINA MOBILE, 75 - CAPUAVA, Mauá - SP - 09380-136

**Item: 7** **Quantidade:** 44,00 **Unidade:** UND **Marca:** PROPRIA **Modelo:** OSTENSIVA **Preço Unitário:** R$ 147,00 **Valor Total:** R$6.468,00

**Descrição:** CAPA DE COLETE (COM SISTEMA DE REGULAÇÃO ATRAVÉS DE VELCRO E PRESILHA)

**Total: R$ 6.468,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/03/2024** , a contar do dia **16/03/2023** .

**O MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.128.863/0001-90, com sede à Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** ,neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **o Sr. ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO,** brasileiro, maior, capaz, portador do RG n.º 282754/SSP/SE e do CPF n.º 085.414.505-20, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n° 10/2023/PMBC, para **Registro de Preços**,e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal 371/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

A presente tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade Pregão Eletrônico visa à contratação de empresa do ramo pertinente para futuro e eventual aquisição de fardamento completo e equipamentos destinados a suprir a demanda dos guardas civis municipais, lotados na Guarda Civil Municipal do Município de Barra dos Coqueiros/SE, vinculado à Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme Lei Municipal Nº 009/2020, nos termos do Decreto Municipal N° 371/2019, nos termos do Decreto 371/2019, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 10/2023/PMBC, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as acima transcritas.

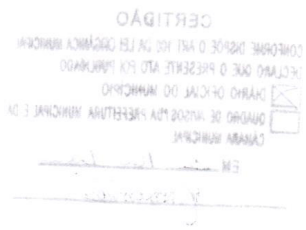
***Nota Explicativa**: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).*

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, Sergipe.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/56860/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_74921625942.html 1/4

## ATA





Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

# ATA



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 371 de 2019.
     - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
   - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, segundo o Art. 21 do Decreto Municipal 371/2019.
   - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
   - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
     - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA
   - A validade da Ata de Registro de Preços será de máximo de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO
   - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
   - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
   - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
   - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
     - *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
   - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
     - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e





Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

# ATA



- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - por razão de interesse público; ou
  - a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES
- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos IX e X, do Decreto nº 371/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 371/2019).
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto nº 371/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto nº 371/2019.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
  - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
  - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, II, do Decreto n. 371, de 2019.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

# ATA



- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunha
CPF 533 SSP / SE

Testemunha
CPF 064.312.785-29

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**
**PREFEITO MUNICIPAL**
Assinado de forma digital por:
**ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**
**08541450520**
Dados: 27/03/2023 13:06:16

**EMBRACOL TEXTIL CONFECCAO E COMERCIO DE MALHAS LTDA**
**13.545.135/0001-84**
Assinado de forma digital por:
**FABIO SILVÉRIO**
**30173951899**
Dados: 22/03/2023 08:02:09





Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

27/03/2023, 12:01 LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

## MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1.006/2023

CERTIDÃO
LICITANET
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
☒ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
☐ QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM 31 / 03 / 2023

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023 referente à *Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, é a contratação de empresa para futuro e eventual FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE RESGATES, PRIMEIROS SOCORROS E SALVAMENTO, para suprir as necessidades do Município de Barra dos Coqueiros. Sergipe. nos termos do Decreto Municipal nº. 371/2019.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ZUMED COMERCIAL LTDA - 06.345.634/0001-62

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 3,00 | UND | MOR | MOR | R$ 112,60 | R$ 337,80 | R$ 112,63 | R$ 337,89 | 0,0266 % | R$ 0,03 |
| **Descrição:** CAIXA TÉRMICA 34 LITROS | | | | | | | | | | |
| 4 | 200,00 | FRC | NUTRIEX | NUTRIEX | R$ 65,80 | R$ 13.160,00 | R$ 65,83 | R$ 13.166,00 | 0,0455 % | R$ 0,03 |
| **Descrição:** PROTETOR SOLAR FATOR DE PROTEÇÃO 70, 120ML | | | | | | | | | | |
| 14 | 2,00 | UND | VIDA RESGATE | VIDA RESGATE | R$ 3.076,80 | R$ 6.153,60 | R$ 3.076,86 | R$ 6.153,72 | 0,0019 % | R$ 0,06 |
| **Descrição:** KIT PRANCHA DE SALVAMENTO | | | | | | | | | | |
| 15 | 1,00 | UND | FARMATEX | FARMATEX | R$ 366,60 | R$ 366,60 | R$ 366,61 | R$ 366,61 | 0,0027 % | R$ 0,01 |
| **Descrição:** REANIMADOR MANUAL ADULTO SILICONE MISSOURI | | | | | | | | | | |
| 16 | 1,00 | UND | MARIMAR | MARIMAR | R$ 627,90 | R$ 627,90 | R$ 627,94 | R$ 627,94 | 0,0063 % | R$ 0,04 |
| **Descrição:** PRANCHA DE POLIETILENO ADULTO RESGATE | | | | | | | | | | |
| 17 | 2,00 | UND | MARIMAR | MARIMAR | R$ 90,35 | R$ 180,70 | R$ 90,37 | R$ 180,74 | 0,0221 % | R$ 0,02 |
| **Descrição:** IMOBILIZADOR DE CABEÇA RED BLOCK RESGATE | | | | | | | | | | |
| 18 | 2,00 | UND | POLAR FIX | POLAR FIX | R$ 25,40 | R$ 50,80 | R$ 25,41 | R$ 50,82 | 0,0393 % | R$ 0,01 |
| **Descrição:** COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO (P) | | | | | | | | | | |
| 19 | 2,00 | UND | POLAR FIX | POLAR FIX | R$ 26,00 | R$ 52,00 | R$ 26,05 | R$ 52,10 | 0,1919 % | R$ 0,05 |
| **Descrição:** COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO (M) | | | | | | | | | | |
| 20 | 2,00 | UND | MSÓ | MSÓ | R$ 11,40 | R$ 22,80 | R$ 11,44 | R$ 22,88 | 0,3496 % | R$ 0,04 |

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/58503/completo_relatorio_termo_adjudicado_completo_21584058607.html 1/3

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO



| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** TALA DE IMOBILIZAÇÃO TAMANHO (PP) RESGATE | | | | | | | | | | |
| 21 | 2,00 | UND | MSÓ | MSÓ | R$ 15,30 | R$ 30,60 | R$ 15,33 | R$ 30,66 | 0,1956 % | R$ 0,03 |
| **Descrição:** TALA DE IMOBILIZAÇÃO TAMANHO (P) RESGATE | | | | | | | | | | |
| 22 | 2,00 | UND | MSÓ | MSÓ | R$ 18,55 | R$ 37,10 | R$ 18,57 | R$ 37,14 | 0,1077 % | R$ 0,02 |
| **Descrição:** TALA DE IMOBILIZAÇÃO TAMANHO (M) RESGATE | | | | | | | | | | |
| 23 | 2,00 | UND | MSÓ | MSÓ | R$ 21,65 | R$ 43,30 | R$ 21,67 | R$ 43,34 | 0,0922 % | R$ 0,02 |
| **Descrição:** TALA DE IMOBILIZAÇÃO TAMANHO (G) RESGATE | | | | | | | | | | |
| 24 | 1,00 | UND | POLAR FIX | POLAR FIX | R$ 1,10 | R$ 1,10 | R$ 1,11 | R$ 1.11 | 0,9009 % | R$ 0,01 |
| **Descrição:** ATADURA DE CREPE 15 CM ROLO | | | | | | | | | | |
| 28 | 1,00 | UND | FARMATEX | FARMATEX | R$ 335,35 | R$ 335,35 | R$ 335,37 | R$ 335.37 | 0,0059 % | R$ 0,02 |
| **Descrição:** REANIMADOR MANUAL INFANTIL SILICONE MISSOURI | | | | | | | | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Subtotal Adjudicado: R$ 21.399,65** | **Subtotal Orçado: R$ 21.406,32** | **0,0311 %** | **R$ 6,67** |

## Fornecedor : G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA - 09.721.729/0001-21

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 16,00 | PAR | "FUNDIVE REBEL" | "FUNDIVE REBEL" | R$ 480,00 | R$ 7.680,00 | R$ 587,83 | R$ 9.405,28 | 18,3437 % | R$ 107,83 |
| **Descrição:** NADADEIRAS - COM INDICAÇÃO PARA SALVAMENTO AQUÁTICO | | | | | | | | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Subtotal Adjudicado: R$ 7.680,00** | **Subtotal Orçado: R$ 9.405,28** | **18,3437 %** | **R$ 1.725,28** |

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

| Total Adjudicado | Total Orçado | Economia % | Economia R$ |
|---|---|---|---|
| R$ 29.079,65 | R$ 30.811,60 | 5,6210 % | 1.731,95 |



Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

27/03/2023, 12:01 LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Barra dos Coqueiros - Sergipe, 16 de Março de 2023

THAYSE RIBEIRO SANTANA ASSIS
Pregoeiro(a)

EM BRANCO

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/58503/completo_relatorio_termo_adjudicado_completo_21584058607.html 3/3

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

16/03/23, 11:12 LICITANET - Termo de Homologação

## MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 1.006/2023

CERTIDÃO
LICITANET
CONFORME DISPÕE O ART 108 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
[X] DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
[ ] QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM 31 / 03 / 2023

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, é a contratação de empresa para futuro e eventual FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE RESGATES, PRIMEIROS SOCORROS E SALVAMENTO, para suprir as necessidades do Municipio de Barra dos Coqueiros, Sergipe, nos termos do Decreto Municipal nº. 371/2019.*

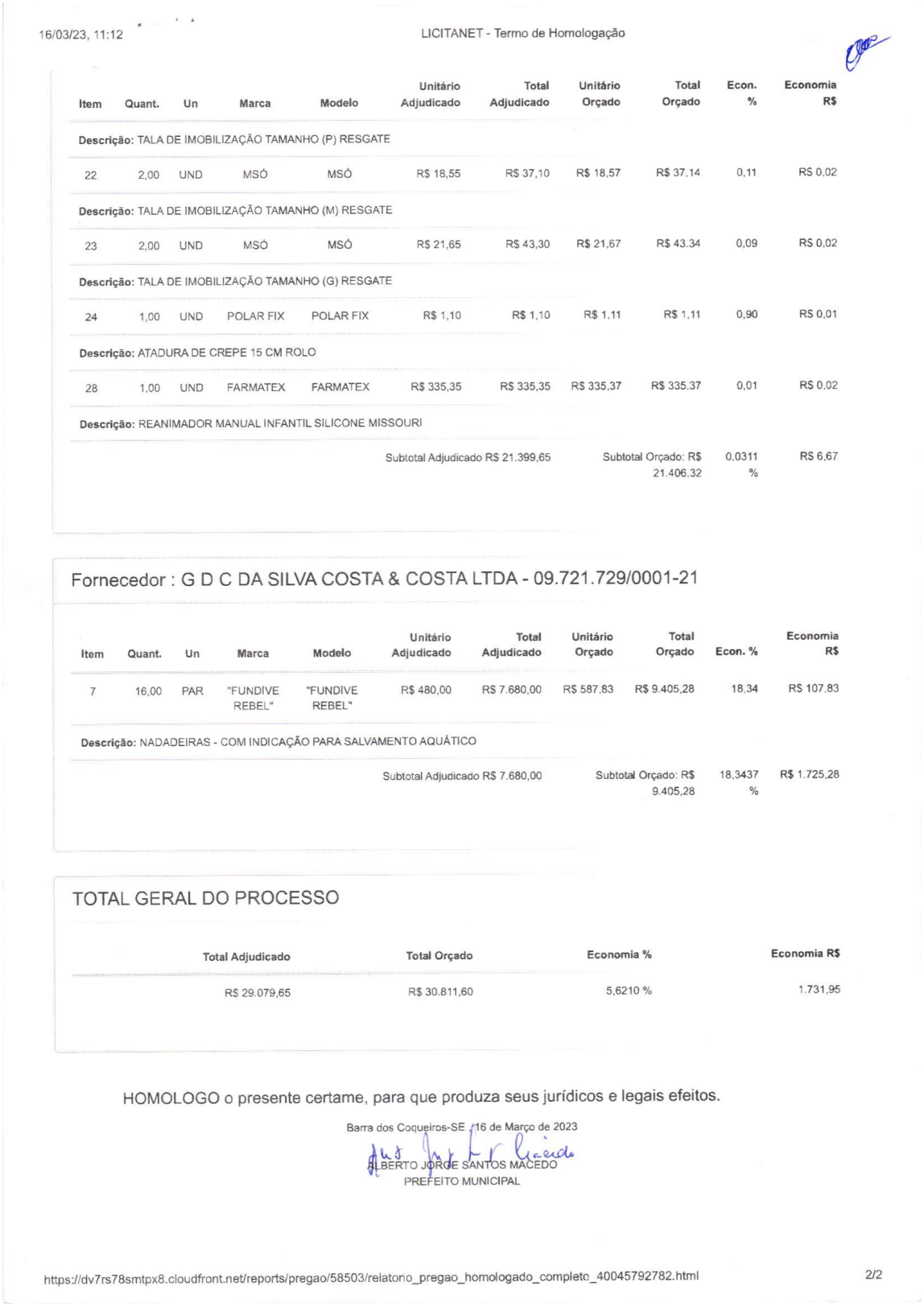
Fornecedor : ZUMED COMERCIAL LTDA - 06.345.634/0001-62

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 3,00 | UND | MOR | MOR | R$ 112,60 | R$ 337,80 | R$ 112,63 | R$ 337,89 | 0,03 | R$ 0,03 |
| **Descrição:** CAIXA TÉRMICA 34 LITROS | | | | | | | | | | |
| 4 | 200,00 | FRC | NUTRIEX | NUTRIEX | R$ 65,80 | R$ 13.160,00 | R$ 65,83 | R$ 13.166,00 | 0,05 | R$ 0,03 |
| **Descrição:** PROTETOR SOLAR FATOR DE PROTEÇÃO 70, 120ML | | | | | | | | | | |
| 14 | 2,00 | UND | VIDA RESGATE | VIDA RESGATE | R$ 3.076,80 | R$ 6.153,60 | R$ 3.076,86 | R$ 6.153,72 | 0,00 | R$ 0,06 |
| **Descrição:** KIT PRANCHA DE SALVAMENTO | | | | | | | | | | |
| 15 | 1,00 | UND | FARMATEX | FARMATEX | R$ 366,60 | R$ 366,60 | R$ 366,61 | R$ 366,61 | 0,00 | R$ 0,01 |
| **Descrição:** REANIMADOR MANUAL ADULTO SILICONE MISSOURI | | | | | | | | | | |
| 16 | 1,00 | UND | MARIMAR | MARIMAR | R$ 627,90 | R$ 627,90 | R$ 627,94 | R$ 627,94 | 0,01 | R$ 0,04 |
| **Descrição:** PRANCHA DE POLIETILENO ADULTO RESGATE | | | | | | | | | | |
| 17 | 2,00 | UND | MARIMAR | MARIMAR | R$ 90,35 | R$ 180,70 | R$ 90,37 | R$ 180,74 | 0,02 | R$ 0,02 |
| **Descrição:** IMOBILIZADOR DE CABEÇA RED BLOCK RESGATE | | | | | | | | | | |
| 18 | 2,00 | UND | POLAR FIX | POLAR FIX | R$ 25,40 | R$ 50,80 | R$ 25,41 | R$ 50,82 | 0,04 | R$ 0,01 |
| **Descrição:** COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO (P) | | | | | | | | | | |
| 19 | 2,00 | UND | POLAR FIX | POLAR FIX | R$ 26,00 | R$ 52,00 | R$ 26,05 | R$ 52,10 | 0,19 | R$ 0,05 |
| **Descrição:** COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO (M) | | | | | | | | | | |
| 20 | 2,00 | UND | MSÓ | MSÓ | R$ 11,40 | R$ 22,80 | R$ 11,44 | R$ 22,88 | 0,35 | R$ 0,04 |
| **Descrição:** TALA DE IMOBILIZAÇÃO TAMANHO (PP) RESGATE | | | | | | | | | | |
| 21 | 2,00 | UND | MSÓ | MSÓ | R$ 15,30 | R$ 30,60 | R$ 15,33 | R$ 30,66 | 0,20 | R$ 0,03 |
| | | | | | | Subtotal Adjudicado R$ 21.399,65 | | Subtotal Orçado: R$ 21.406,32 | 0,0311 % | R$ 6,67 |

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/58503/relatorio_pregao_homologado_completo_40045792782.html 1/2

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



16/03/23, 11:12 LICITANET - Termo de Homologação

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** TALA DE IMOBILIZAÇÃO TAMANHO (P) RESGATE | | | | | | | | | | |
| 22 | 2,00 | UND | MSÓ | MSÓ | R$ 18,55 | R$ 37,10 | R$ 18,57 | R$ 37,14 | 0,11 | R$ 0,02 |
| **Descrição:** TALA DE IMOBILIZAÇÃO TAMANHO (M) RESGATE | | | | | | | | | | |
| 23 | 2,00 | UND | MSÓ | MSÓ | R$ 21,65 | R$ 43,30 | R$ 21,67 | R$ 43.34 | 0,09 | R$ 0,02 |
| **Descrição:** TALA DE IMOBILIZAÇÃO TAMANHO (G) RESGATE | | | | | | | | | | |
| 24 | 1,00 | UND | POLAR FIX | POLAR FIX | R$ 1,10 | R$ 1,10 | R$ 1,11 | R$ 1,11 | 0,90 | R$ 0,01 |
| **Descrição:** ATADURA DE CREPE 15 CM ROLO | | | | | | | | | | |
| 28 | 1,00 | UND | FARMATEX | FARMATEX | R$ 335,35 | R$ 335,35 | R$ 335,37 | R$ 335.37 | 0,01 | R$ 0,02 |
| **Descrição:** REANIMADOR MANUAL INFANTIL SILICONE MISSOURI | | | | | | | | | | |
| | | | | | | Subtotal Adjudicado R$ 21.399,65 | | Subtotal Orçado: R$ 21.406.32 | 0,0311 % | R$ 6,67 |

Fornecedor : G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA - 09.721.729/0001-21

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 16,00 | PAR | "FUNDIVE REBEL" | "FUNDIVE REBEL" | R$ 480,00 | R$ 7.680,00 | R$ 587,83 | R$ 9.405,28 | 18,34 | R$ 107,83 |
| **Descrição:** NADADEIRAS - COM INDICAÇÃO PARA SALVAMENTO AQUÁTICO | | | | | | | | | | |
| | | | | | | Subtotal Adjudicado R$ 7.680,00 | | Subtotal Orçado: R$ 9.405,28 | 18,3437 % | R$ 1.725,28 |

TOTAL GERAL DO PROCESSO

| Total Adjudicado | Total Orçado | Economia % | Economia R$ |
|---|---|---|---|
| R$ 29.079,65 | R$ 30.811,60 | 5,6210 % | 1.731,95 |

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barra dos Coqueiros-SE , 16 de Março de 2023

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/58503/relatorio_pregao_homologado_completo_40045792782.html 2/2

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

# ATA

27/03/2023, 11:58 LICITANET - Ata de Registro de Preço

## MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2023

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

## PROCESSO LICITATÓRIO 1.006/2023

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
[X] DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
[ ] QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM 31 / 03 / 2023

No dia 16 de Março de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.128.863/0001-90, com sede à AVENIDA BANDEIRA DE MELO n° 16 CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por **ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**, portador do CPF n° **08541450520**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA** **CNPJ: 09.721.729/0001-21**

**Representante:** GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA

**Telefone:** (43) 3252-7897

**Email:** licitacao@grupovscosta.com.br

**Endereço:** R GARRINCHA-DO-MATO-GROSSO, 440 - JARDIM VALE DAS PEROBAS, Arapongas - PR - 86709-742

| Item: | Quantidade: | Unidade: | Marca: "FUNDIVE | Modelo: "FUNDIVE | Preço Unitário: R$ | Valor Total: |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 16,00 | PAR | REBEL" | REBEL" | 480,00 | R$7.680,00 |

**Descrição:** NADADEIRAS - COM INDICAÇÃO PARA SALVAMENTO AQUÁTICO

**Total: R$ 7.680,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/03/2024** , a contar do dia **16/03/2023** .

**O MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 13.128.863/0001-90, com sede à Av. Moisés Gomes Pereira, n.° 16, Bairro Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** ,neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **o Sr. ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO,** brasileiro, maior, capaz, portador do RG n.° 282754/SSP/SE e do CPF n.° 085.414.505-20, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n° 14/2023/PMBC, para **Registro de Preços**,e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal 371/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

A presente tem por objeto o Registro de Preço, na modalidade Pregão Eletrônico visa à contratação de empresa do ramo pertinente para futura e eventual aquisição de materiais de resgate, primeiros socorros e salvamento, para atender as necessidades do Município da Barra dos Coqueiros/Se, nos termos do Decreto 371/2019, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n° 14/2023/PMBC, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as acima transcritas.

***Nota Explicativa**: Nos termos do Parecer n° 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).*

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, Sergipe.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/58503/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_43019191125.html 1/4

# ATA



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 371 de 2019.
     - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
   - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, segundo o Art. 21 do Decreto Municipal 371/2019.
   - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
   - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
     - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA
   - A validade da Ata de Registro de Preços será de máximo de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO
   - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
   - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
   - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
   - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
     - *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
   - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
     - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e





Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

# ATA



- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - por razão de interesse público; ou
  - a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES
- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos IX e X, do Decreto nº 371/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 371/2019).
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto nº 371/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto nº 371/2019.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
  - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
  - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, II, do Decreto n. 371, de 2019.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

## ATA

27/03/2023, 11:58 LICITANET - Ata de Registro de Preço

- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunha Edileide Maria Santos Santos
CPF RG: 633.333 SSP / SE

Testemunha Genilene Moura Prado
CPF 120.886.905-00

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**
**PREFEITO MUNICIPAL**
Assinado de forma digital por:
**ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**
**08541450520**
Dados: 27/03/2023 12:02:11

**G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA**
**09.721.729/0001-21**
Assinado de forma digital por:
**GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA**
**05602285970**
Dados: 21/03/2023 14:47:45

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/58503/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_43019191125.html 4/4

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

# ATA

27/03/2023, 11:59 LICITANET - Ata de Registro de Preço

## MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2023

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

## PROCESSO LICITATÓRIO 1.006/2023

CERTIDÃO
LICITANET
CONFORME DISPÕE O ART. 48 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
[X] DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
[ ] QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM 31/03/2023

No dia 16 de Março de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.128.863/0001-90, com sede à AVENIDA BANDEIRA DE MELO n° 16 CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por **ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**, portador do CPF n° **08541450520**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: ZUMED COMERCIAL LTDA** **CNPJ: 06.345.634/0001-62**

**Representante:** CLEUMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA

**Telefone:** (79) 9877-0305

**Email:** ZUMED.COMERCIAL@GMAIL.COM

**Endereço:** R 07, 157 - CONJUNTO JOAO ALVES FILHO, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49160-000

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item: 3** | **Quantidade:** 3,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** MOR | **Modelo:** MOR | **Preço Unitário:** R$ 112,60 | **Valor Total:** R$337,80 |
| **Descrição:** CAIXA TÉRMICA 34 LITROS | | | | | | |
| **Item: 4** | **Quantidade:** 200,00 | **Unidade:** FRC | **Marca:** NUTRIEX | **Modelo:** NUTRIEX | **Preço Unitário:** R$ 65,80 | **Valor Total:** R$13.160,00 |
| **Descrição:** PROTETOR SOLAR FATOR DE PROTEÇÃO 70, 120ML | | | | | | |
| **Item: 14** | **Quantidade:** 2,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** VIDA RESGATE | **Modelo:** VIDA RESGATE | **Preço Unitário:** R$ 3.076,80 | **Valor Total:** R$6.153,60 |
| **Descrição:** KIT PRANCHA DE SALVAMENTO | | | | | | |
| **Item: 15** | **Quantidade:** 1,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** FARMATEX | **Modelo:** FARMATEX | **Preço Unitário:** R$ 366,60 | **Valor Total:** R$366,60 |
| **Descrição:** REANIMADOR MANUAL ADULTO SILICONE MISSOURI | | | | | | |
| **Item: 16** | **Quantidade:** 1,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** MARIMAR | **Modelo:** MARIMAR | **Preço Unitário:** R$ 627,90 | **Valor Total:** R$627,90 |
| **Descrição:** PRANCHA DE POLIETILENO ADULTO RESGATE | | | | | | |
| **Item: 17** | **Quantidade:** 2,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** MARIMAR | **Modelo:** MARIMAR | **Preço Unitário:** R$ 90,35 | **Valor Total:** R$180,70 |
| **Descrição:** IMOBILIZADOR DE CABEÇA RED BLOCK RESGATE | | | | | | |
| **Item: 18** | **Quantidade:** 2,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** POLAR FIX | **Modelo:** POLAR FIX | **Preço Unitário:** R$ 25,40 | **Valor Total:** R$50,80 |
| **Descrição:** COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO (P) | | | | | | |
| **Item: 19** | **Quantidade:** 2,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** POLAR FIX | **Modelo:** POLAR FIX | **Preço Unitário:** R$ 26,00 | **Valor Total:** R$52,00 |

**Total: R$ 21.399,65**

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/58503/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_13346247125.html 1/5



Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

# ATA



**Descrição:** COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO (M)

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item:** 20 | **Quantidade:** 2,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** MSÓ | **Modelo:** MSÓ | **Preço Unitário:** R$ 11.40 | **Valor Total:** R$22,80 |

**Descrição:** TALA DE IMOBILIZAÇÃO TAMANHO (PP) RESGATE

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item:** 21 | **Quantidade:** 2,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** MSÓ | **Modelo:** MSÓ | **Preço Unitário:** R$ 15,30 | **Valor Total:** R$30,60 |

**Descrição:** TALA DE IMOBILIZAÇÃO TAMANHO (P) RESGATE

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item:** 22 | **Quantidade:** 2,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** MSÓ | **Modelo:** MSÓ | **Preço Unitário:** R$ 18.55 | **Valor Total:** R$37,10 |

**Descrição:** TALA DE IMOBILIZAÇÃO TAMANHO (M) RESGATE

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item:** 23 | **Quantidade:** 2,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** MSÓ | **Modelo:** MSÓ | **Preço Unitário:** R$ 21.65 | **Valor Total:** R$43,30 |

**Descrição:** TALA DE IMOBILIZAÇÃO TAMANHO (G) RESGATE

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item:** 24 | **Quantidade:** 1,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** POLAR FIX | **Modelo:** POLAR FIX | **Preço Unitário:** R$ 1,10 | **Valor Total:** R$1,10 |

**Descrição:** ATADURA DE CREPE 15 CM ROLO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item:** 28 | **Quantidade:** 1,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** FARMATEX | **Modelo:** FARMATEX | **Preço Unitário:** R$ 335,35 | **Valor Total:** R$335,35 |

**Descrição:** REANIMADOR MANUAL INFANTIL SILICONE MISSOURI

**Total: R$ 21.399,65**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/03/2024** , a contar do dia **16/03/2023** .

**O MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.128.863/0001-90, com sede à Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** ,neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **o Sr. ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO,** brasileiro, maior, capaz, portador do RG n.º 282754/SSP/SE e do CPF n.º 085.414.505-20, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2023/PMBC, para **Registro de Preços**,e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal 371/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

A presente tem por objeto o Registro de Preço, na modalidade Pregão Eletrônico visa à contratação de empresa do ramo pertinente para futura e eventual aquisição de materiais de resgate, primeiros socorros e salvamento, para atender as necessidades do Município da Barra dos Coqueiros/Se, nos termos do Decreto 371/2019, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2023/PMBC, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as acima transcritas.

***Nota Explicativa**: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).*

# ATA



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
   - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, Sergipe.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 371 de 2019.
     - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
   - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, segundo o Art. 21 do Decreto Municipal 371/2019.
   - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
   - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
     - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA
   - A validade da Ata de Registro de Preços será de máximo de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.
6. REVISÃO E CANCELAMENTO
   - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
   - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
   - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
   - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
     - *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
   - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

# ATA



- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - por razão de interesse público; ou
  - a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES
- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos IX e X, do Decreto nº 371/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 371/2019).
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto nº 371/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto nº 371/2019.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
  - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
  - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, II, do Decreto n. 371, de 2019.





Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

## ATA



9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunha Edilene Maria Santos Dantas
CPF RG: 63[illegible].333 SSP / SE

Testemunha Lourdiane Moura Prado
CPF 070.886.905-00

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**
**PREFEITO MUNICIPAL**
Assinado de forma digital por:
**ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**
**08541450520**
Dados: 21/03/2023 11:57:06

**ZUMED COMERCIAL LTDA**
**06.345.634/0001-62**
Assinado de forma digital por:
**CLEUMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA**
**54965292120**
Dados: 16/03/2023 11:51:32



Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

# EXTRATO

**ESTADO DE SERGIPE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

**EXTRATO**
**CONTRATO N.° 074/2023/PMBC**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO N° 08/2023**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente contrato o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a suprir a demanda da alimentação escolar, durante os 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2023 nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Barra dos Coqueiros/Se.

**CONTRATADA**: **VITALLI DISTRIBUIDORA EIRELLI**

**VALOR GLOBAL: R$ 143.375,00 (cento e quarenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais.**

**PRAZO:** O presente contrato iniciará sua vigência na data de sua assinatura e encerrará no dia 31 de dezembro de 2023, como também todas as obrigações e responsabilidades aqui estabelecidas.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:**

Órgão: 02000 - Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros
Unid. Orçamentária: 02009 - Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2135 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré Escola
Elemento de Despesa: 3390.3000 - Material de Consumo
Subelemento: 30.07 - Gêneros de Alimentação
Fonte de Recurso – 15000000 e 15520000

Órgão: 02000 - Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros
Unid. Orçamentária: 02009 - Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2044 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3390.3000 - Material de Consumo
Subelemento: 30.07 - Gêneros de Alimentação
Fonte de Recurso – 15000000 e 15520000

Órgão: 02000 - Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros
Unid. Orçamentária: 02009 - Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2134 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA
Elemento de Despesa: 3390.3000 - Material de Consumo
Subelemento: 30.07 - Gêneros de Alimentação
Fonte de Recurso - 15000000 e 15520000

Órgão: 02000 - Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros
Unid. Orçamentária: 02009 - Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2049 - PNAE – Creche - Programa Nacional de Alimentação Escolar
Elemento de Despesa: 3390.3000 - Material de Consumo
Subelemento: 30.07 - Gêneros de Alimentação
Fonte de Recurso - 15000000 e 15520000

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº10.520/2002.

**NOTA DE EMPENHO: 0330014/0330015/0330016/0330017/0330018/0330019/ 030020/0330021.**

**DATA DO CONTRATO: 30 de março de 2023.**

Barra dos Coqueiros/SE, 31 de março de 2023.

**ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**
*Prefeito Municipal*

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

# EXTRATO

**ESTADO DE SERGIPE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

**EXTRATO**
**CONTRATO N.° 075/2023/PMBC**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO N° 08/2023**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente contrato o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a suprir a demanda da alimentação escolar, durante os 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2023 nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Barra dos Coqueiros/Se.

**CONTRATADA**: PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.

**VALOR GLOBAL: R$ 131.406,00(cento e trinta e um mil, quatrocentos e seis reais)**

**PRAZO:** O presente contrato iniciará sua vigência na data de sua assinatura e encerrará no dia 31 de dezembro de 2023, como também todas as obrigações e responsabilidades aqui estabelecidas.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:**

Órgão: 02000 - Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros
Unid. Orçamentária: 02009 - Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2135 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré Escola
Elemento de Despesa: 3390.3000 - Material de Consumo
Subelemento: 30.07 - Gêneros de Alimentação
Fonte de Recurso – 15000000 e 15520000

Órgão: 02000 - Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros
Unid. Orçamentária: 02009 - Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2044 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3390.3000 - Material de Consumo
Subelemento: 30.07 - Gêneros de Alimentação
Fonte de Recurso – 15000000 e 15520000

Órgão: 02000 - Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros
Unid. Orçamentária: 02009 - Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2134 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA
Elemento de Despesa: 3390.3000 - Material de Consumo
Subelemento: 30.07 - Gêneros de Alimentação
Fonte de Recurso - 15000000 e 15520000

Órgão: 02000 - Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros
Unid. Orçamentária: 02009 - Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2049 - PNAE – Creche - Programa Nacional de Alimentação Escolar
Elemento de Despesa: 3390.3000 - Material de Consumo
Subelemento: 30.07 - Gêneros de Alimentação
Fonte de Recurso - 15000000 e 15520000

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº10.520/2002.

**NOTA DE EMPENHO: 0330022/0330023/0330024/0330025/0330026/0330027/ 0330028/0330029**

**DATA DO CONTRATO: 30 de março de 2023.**

Barra dos Coqueiros/SE, 31 de março de 2023.

**ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**
*Prefeito Municipal*

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

# EXTRATO

**ESTADO DE SERGIPE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

**EXTRATO**
**CONTRATO N.° 076/2023/PMBC**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO N° 08/2023**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente contrato o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a suprir a demanda da alimentação escolar, durante os 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2023 nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Barra dos Coqueiros/Se.

**CONTRATADA**: COMERCIAL JACARANDA EIRELI EPP.

**VALOR GLOBAL: R$ 7.736,00 (sete mil, setecentos e trinta seis reais)**

**PRAZO:** O presente contrato iniciará sua vigência na data de sua assinatura e encerrará no dia 31 de dezembro de 2023, como também todas as obrigações e responsabilidades aqui estabelecidas.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:**

Órgão: 02000 - Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros
Unid. Orçamentária: 02009 - Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2135 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré Escola
Elemento de Despesa: 3390.3000 - Material de Consumo
Subelemento: 30.07 - Gêneros de Alimentação
Fonte de Recurso – 15000000 e 15520000

Órgão: 02000 - Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros
Unid. Orçamentária: 02009 - Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2044 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3390.3000 - Material de Consumo
Subelemento: 30.07 - Gêneros de Alimentação
Fonte de Recurso – 15000000 e 15520000

Órgão: 02000 - Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros
Unid. Orçamentária: 02009 - Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2134 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA
Elemento de Despesa: 3390.3000 - Material de Consumo
Subelemento: 30.07 - Gêneros de Alimentação
Fonte de Recurso - 15000000 e 15520000

Órgão: 02000 - Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros
Unid. Orçamentária: 02009 - Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2049 - PNAE – Creche - Programa Nacional de Alimentação Escolar
Elemento de Despesa: 3390.3000 - Material de Consumo
Subelemento: 30.07 - Gêneros de Alimentação
Fonte de Recurso - 15000000 e 15520000

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº10.520/2002.

**NOTA DE EMPENHO: 0330030/0330031/0330032/0330033/0330034/0330035/ 0330036/0330037**

**DATA DO CONTRATO: 30 de março de 2023.**

Barra dos Coqueiros/SE, 31 de março de 2023.

**ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**
*Prefeito Municipal*

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros